



## ▶ **CRONOGRAMA DO CURSO:**

**Dia: 02/05**



**8h:** Apresentação inicial

**8:20h - 10h:** Setor Requisitante, Termo de Referência

**10h - 10h20:** Intervalo

**10h20 - 12h:** Atividade de fixação

**12 - 13h:** Almoço

**13h - 15h:** Pesquisa de Preço

**15h - 15h20:** Intervalo

**15h20 - 17h:** Atividade de fixação



# CURSO: COMPRAS NOÇÕES DE LICITAÇÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- \* Fluxo de atividades da Subgerência de Compras
- \* Conhecimentos de Licitação
- \* Sistema de Registro de Preços (SRP)



Editais  
Licitações





- **COMO VOCÊ FAZ SUAS COMPRAS** 
- **COMO O SETOR PÚBLICO FAZ SUAS COMPRAS** 
- **AS COMPRAS DO SETOR PÚBLICO PODEM SER PROCEDIDAS IGUALMENTE ÀS PESSOAIS** 

 **FIQUE LIGADO**





## ➤ **OBJETIVOS E PRINCIPAIS ASPECTOS DO SETOR DE COMPRAS:**

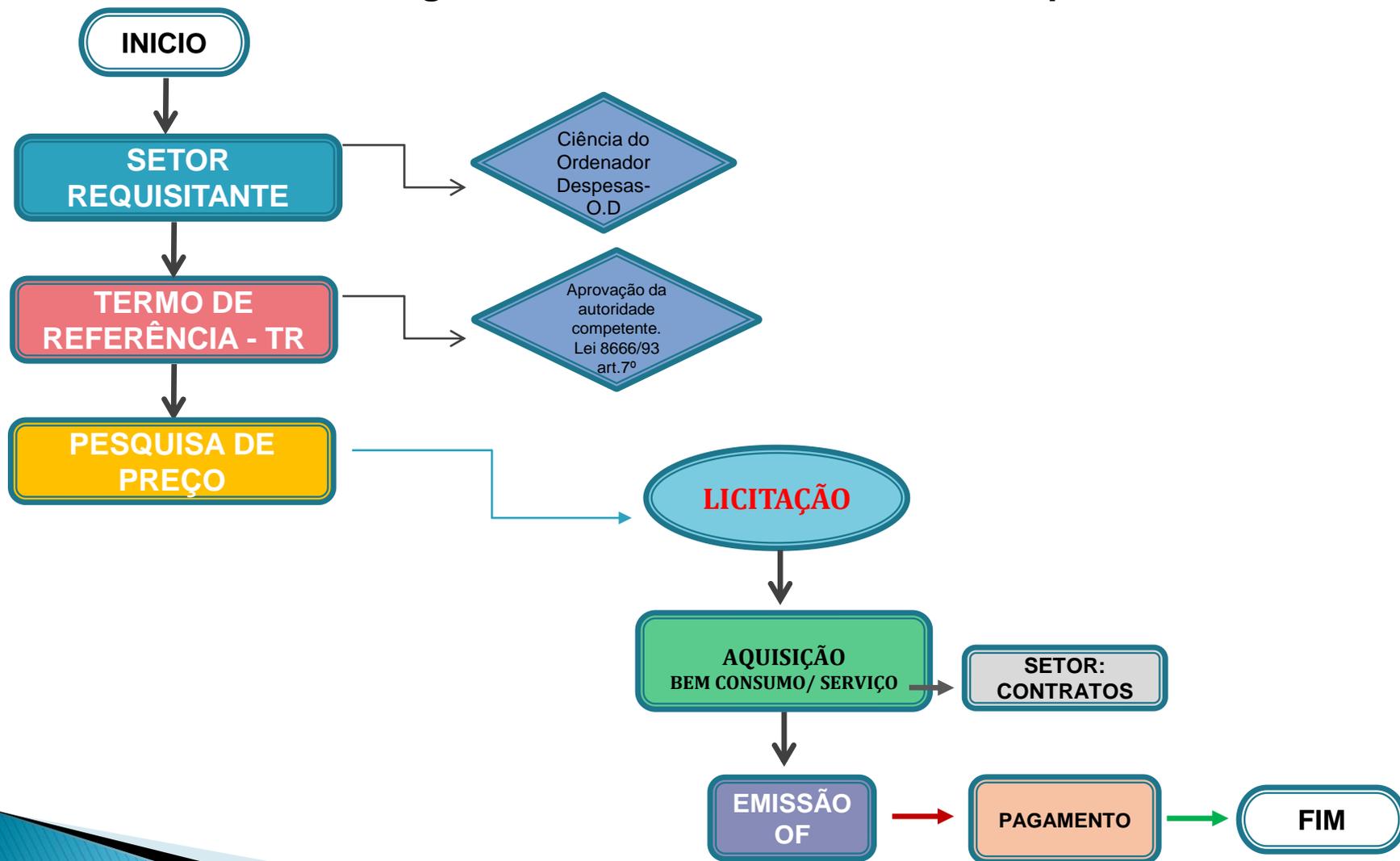
- ❑ Suprir as necessidades do IASES referentes a aquisição de materiais, insumos e serviços;
- ❑ Comprar pelo menor preço e melhores condições;
- ❑ Interpretar cada solicitação oriunda dos setores da Instituição, com objetivo de qualificar e detalhar todas as necessidades da aquisição, na elaboração do Termo de Referência.
- ❑ Avaliar estrategicamente o impacto de cada compra realizada, na cadeia produtiva e operacional da Instituição como um todo;
- ❑ O Compras está totalmente ligado aos demais setores do Iases, não só pelos atores envolvidos no processo inicial de aquisição, ou seja, os **setores requisitantes** de materiais e serviços, mas pelo alcance dos objetivos e finalidades do Instituto.

**Por isso, vamos conhecer um pouco sobre essa Subgerência do IASES!\***





❖ Fluxograma das atividades do Setor Compras:





## ❑ INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 420-P – 03/09/2015

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0420-P DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19, inciso I, do Decreto nº. 1.583-R, de 18/11/2005,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir o fluxo de procedimentos de solicitação de aquisição e contratação de serviços para o atendimento das demandas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santos - IASES.

**Art. 2º** - Cabe ao solicitante elaborar uma Circular Interna direcionada à sua respectiva Diretoria contendo, obrigatoriamente a:

I - descrição detalhada do objeto;

II - quantidade a ser adquirida/contratada;

III - justificativa devidamente fundamentada da aquisição/ contratação.

**Art. 3º** - A Diretoria responsável pelo setor solicitante providenciará, mediante a análise e planilha devidamente consolidada, o levantamento do quantitativo demandado visando o atendimento de todos os setores a ela subordinados.

**Art. 4º** - Após a consolidação das informações, a solicitação será encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira para que seja autorizado o início da formalização dos procedimentos de aquisição/contratação que serão submetidos à análise do ordenador de despesas.

**Art. 5º** - Autorizado o início dos trâmites administrativos, a Diretoria Administrativa e Financeira determinará à Gerência Administrativa a elaboração de Termo de Referência que será padronizado pela Subgerência de Compras.

**Art. 6º** - O setor solicitante obrigatoriamente será convocado pela

16

Subgerência de Compras para que seja formalizada a parte técnica do Termo de Referência.

**Parágrafo único** - A convocação poderá ocorrer a qualquer momento de acordo com a disponibilidade de ambos os setores e pelo tempo necessário à conclusão das especificações técnica do Termo de Referência.

**Art. 7º** - O Termo de Referência concluído deverá obrigatoriamente ser assinado pelo setor solicitante, Subgerência de Compras, pela Gerência Administrativa, e, caso aprovado, pelas Diretorias do IASES, após a sua autuação e início do fluxo licitatório instituído por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

**Art. 8º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de Setembro de 2015.

**Rafael Almeida Lovo**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo 179834**



## ➤ SETOR REQUISITANTE:

### ✓ Objeto solicitado:

- ❑ Descrição detalhada do objeto ou serviço;
- ❑ Separar a solicitação da CI com itens que possuem similaridades;
- ❑ Definição e especificação clara, sem direcionamento de marca;

*“A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes e desnecessárias, limitem a competição” (art. 3º, II, Lei 10.520/02)*

*“Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca” (art. 15, § 7º Lei 8.666/93)*

### ✓ Justificativa:

- ❑ Identificação da Necessidade: *Por que adquirir? Para quê?*
- ❑ Definição das quantidades: *Por que este quantitativo? Quanto cada um irá receber?*
- ❑ Locais de entrega: *Onde será entregue? Entrega única ou fracionada?*



### ✓ Identificação do setor solicitante:

- ❑ “Cabe ao solicitante elaborar uma Circular Interna (C.I) direcionada à sua respectiva Diretoria”.  
*(Art. 2º, Instrução de Serviço 0420-P de 03/09/2015-IASES)*

**AVISO  
IMPORTANTE**

**Saiba solicitar para não faltar!  
Considere os limites orçamentários!**



## ❑ Exemplo para fixação do requisitante:

O Iases necessita adquirir **materiais comuns** aos setores do Instituto.

Para isso, deve conter na solicitação, emitida pelo Almojarifado:

- Quais os materiais necessários;
- Quais as descrições dos objetos;
- Por que comprar e para que comprar (justificativa);
- Existe particularidades para este objeto;
- Quais as quantidades necessárias de cada item;
- Onde os materiais serão entregues (ex: Almojarifado ou nas diversas unidades);
- Identificar, em documento oficial com assinatura, o solicitante.



- ▶ **EXEMPLO DE OBJETO:** LIXEIRA retangular na cor branca 100 litros, em 100% polipropileno rígido e resistente com levantamento da tampa através de haste interna metálica resistente, acionada por pedal em polipropileno, com dispositivo móvel de fixação de saco de lixo, bordos arredondados, com a base de apoio totalmente apoiada no chão, com tampa de superfície lisa facilitando a identificação com adesivos, apresentando medidas externas de aproximadamente 92 cm altura x 57 cm largura x 46 cm profundidade, medidas internas aproximadamente 77 cm altura x 51 cm de largura x 31 cm de profundidade, e espessura da parede de aproximadamente 0,3 cm, com capacidade de 100 litros.



# TITULO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## □ **MODELO DE CI DE SOLICITAÇÃO (AQUISIÇÃO)**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

CI. N ° 579/2016/SUBAB/GERAD/DAF/IASES

Cariacica-ES, 12 de Dezembro de 2016.

A Senhora,  
**MARCELA CARVALHO**  
GERENTE ADMINISTRATIVA/IASES

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REABASTECIMENTO E ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À UNIDADE DE LINHARES.**

Prezada Gerente,

Vimos por meio desta, solicitar deliberação e providências para contratação de serviço de reabastecimento e entrega de gás liquefeito de petróleo (GLP), visando o atendimento à Unidade Socioeducativa de Linhares.

Segue abaixo informações necessárias para os trâmites da contratação pretendida:

- **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da aquisição é a contratação de serviços de reabastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionados em botijas de 13kg, e entrega pela contratada diretamente na Unidade Socioeducativa de Linhares.

- **QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA**

A quantidade a ser adquirida/contratada será conforme abaixo:

LOTE 01 – LINHARES		
UNIDADE/SETOR	PREVISÃO MENSAL BOTUJA 13KG	PREVISÃO ANUAL BOTUJA 13KG
UNIS NORTE	02	24
UNIP NORTE	02	24
<b>TOTAL COM MARGEM SEGURANÇA</b>	<b>05 BOTUJA 13KG</b>	<b>60 BOTUJAS/ANO</b>

OBS: A previsão de consumo acima foi considerada com base na estimativa informada pela Unidade/setor.

- **JU STIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES), autarquia da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), é o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei e cumprindo sua função, atua na estruturação de um novo sistema de atendimento socioeducativo no Espírito Santo.

Assim, estabelece como base para execução do atendimento socioeducativo, a perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, assim como a garantia dos direitos do adolescente autor de ato infracional.

Para tal, faz-se necessário uma ampla variedade de materiais, que visem subsidiar as ações socioeducativas e proporcionar condições adequadas aos socioeducandos, para assim qualificar o atendimento prestado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

Dentre esses materiais, destacamos a necessidade de uso do gás liquefeito de petróleo (GLP), que é utilizado a fim de atender aos servidores públicos que fazem parte do processo socioeducativo dos adolescentes.

A contratação pretendida tem por finalidade atender não somente o consumo diário dos servidores do IASES e às demandas setoriais, que abrangem, por exemplo, a necessidade de fazer café e chás para reuniões gestoras locais, como também, recepcionar autoridades que constantemente nos visitam.

Outra finalidade também é de atender aos projetos socioeducativos da Unidade, que promove a ressocialização dos adolescentes, tais como, cursos e projetos pedagógicos de panificação, confeitaria, culinária, que objetivam consolidar a proposta Institucional que é a de preparar os socioeducandos, para o convívio na sociedade, dando-lhes uma bagagem de experiência e conhecimento que poderá ser aproveitado no mercado de trabalho.

Destacamos a necessidade da entrega/fornecimento pela contratada diretamente à Unidade/setor, tendo em vista a necessidade de uso do produto conforme justificado acima e principalmente o atendimento aos requisitos legais de segurança que as empresas fornecedoras de GLP normalmente cumprem, como por exemplo, o transporte em veículo adequado para esse tipo de produto.

Sendo assim, diante dos fundamentos apresentados, é que justificamos a aquisição pretendida para atendimento à demanda da Unidade Socioeducativa de Linhares.

### ANEXO I – TABELA DE ENDEREÇO DE ENTREGA

LOTE 01 – LINHARES	
UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO
UNIS NORTE	Estrada de Bebedouro-Regência, s/n, Zona Rural, Linhares-ES CEP 29.900-000 (Próximo de Jatapéba).
UNIP NORTE	



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



# - PROJETO BÁSICO - (TERMO DE REFERÊNCIA)





## ➤ **Projeto Básico/Termo de Referência:**

O Projeto Básico caracteriza o que se pretende contratar e adquirir, considerando alguns requisitos que são fundamentais nesta fase de planejamento.

Um Projeto Básico bem elaborado evita o desperdício de recursos públicos, pois o obtido atende ao que é desejado.





## ➤ **PRINCIPAIS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:**

### **Objeto:**

- ❑ Especificado pelo solicitante. Cadastramento no SIGA ou busca de código já existente.

### **Finalidade/justificativa:**

- ❑ Orientado pelo setor requisitante, que irá nortear o Compras na elaboração do TR e à sua perfeita contratação e execução, de modo clara e objetiva ao fornecedor.

### **Prazo e local de entrega:**

- ❑ Será definido um prazo de entrega ao fornecedor e respectivos locais (com endereços), a fim de garantir uma contratação transparente e eficiente, norteadas ao interesse público.

### **Recebimento definitivo e fiscalização:**

- ❑ O solicitante será o responsável por receber definitivamente e fiscalizar.

### **Validades, garantias e outras disposições:**

- ❑ De acordo com a o objeto/serviço (ex: instalação, capacidade técnica, etc)



### **Entrega:**

- Na justificativa o solicitante deixa claro a forma de entrega do material/serviço.

### **Amostras ou apresentação de catálogo:**

- O TR deverá garantir a apresentação de amostras/catálogos do(s) material(ais), pelo fornecedor vencedor do certame. A amostra/catálogo terá a aprovação do setor solicitante, em cumprimento das especificações exigidas no objeto ou serviço.

### **Obrigações da contratada e contratante:**

- Responsabilidades das partes, bem definidas.

### **Estimativa de quantitativos:**

- Quantitativos definidos pelo solicitante.

### **Estimativa de custo unitário e global:**

- Previsão de custos por breve pesquisa de mercado (fornecedores, consultas a *websites*, etc).





## **Portanto, o PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA é o Reflexo da Licitação!**

### **Para finalizar:**

O TCU entende, através do Acórdão N<sup>o</sup>212/2013:

*“A inexistência de Projeto Básico/Termo de Referência completo e com nível de precisão adequado, capaz de permitir a perfeita delimitação e quantificação do objeto a ser contratado, enseja a anulação do certame”.*

- ❑ Concluído o PROJETO BÁSICO, este é encaminhado ao setor solicitante que avalia e assina o documento.**
  
- ❑ Tramitado o PROJETO BÁSICO no SIGA, segue para aprovação do Ordenador de Despesas.**



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ☐ **MODELO TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094/2016**

**AQUISIÇÃO DE MOTOR ELETRÔNICO PIVOTANTE DUPLO PARA PORTÃO**

**UNIDADE CIASE - IASES**

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Motor Eletrônico Pivotante duplo para portão do estacionamento da Unidade do IASES - CIASE, com a devida instalação**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **2. APRESENTAÇÃO**

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, autarquia da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, é o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei e cumprindo sua função, atua na estruturação de um novo sistema de atendimento socioeducativo no Espírito Santo.

A missão institucional do IASES é de promover a socioeducação do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, por meio da gestão participativa da política de atendimento socioeducativo no Espírito Santo, sustentada nos princípios dos direitos humanos e em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do material, **motor eletrônico pivotante duplo com instalação, visa atender especificamente à Unidade do CIASE (Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo) deste Instituto, a fim de melhorar o fluxo de entrada e saída de veículos no local, que atualmente é realizado de forma manual por alguns agentes**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**socioeducativos lotados no CIASE, designados provisoriamente para esta atividade.**

**Considerando que a eficiência de um órgão depende fundamentalmente de suas instalações sediadas, assim um equipamento devidamente habilitado para esta função evita que esses servidores vivenciem situações de lesões, acidentes que possam ocorrer e possíveis fadigas, devido a repetição desta atividade manual.**

**Além disso, facilita a acessibilidade às dependências do edifício, melhorando o fluxo de transporte e distribuição de materiais, possibilitando condições estruturais adequadas ao bom funcionamento do CIASE, sem prejuízo às suas atividades diárias.**

**Pelo exposto, e considerando que ações técnicas como esta garantem a segurança de todos os órgãos integrados ao CIASE, faz-se necessária a adaptação de um motor eletrônico com controle remoto no portão do estacionamento,**

#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades do CIASE está disposto no ANEXO I, do presente instrumento.

#### **5. GARANTIA**

5.1. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer **GARANTIA no equipamento e na execução dos serviços de instalação de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da data de entrega definitiva**, sem prejuízo do que estabelece a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

5.2. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ❑ MODELO TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

5.3. O produto e/ou serviço considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de venda e serviços de equipamentos de segurança eletrônica, com características semelhantes ao objeto licitado.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante classificado deverá entregar 01(um) catálogo original e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente para aferir se ele atende às especificações contidas no instrumento convocatório. No caso de cópia de catálogos e/ou folder, somente serão aceitas se totalmente legíveis.

7.1.1. O catálogo e/ou folder será avaliado de forma restrita à verificação de compatibilidade do produto com a descrição exigida neste Termo de Referência.

7.2. A análise do catálogo e/ou folder será realizada pelo solicitante, ou seja, pela Gerência do CIASE - Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo, e caso seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

7.3. Após a análise do catálogo e/ou folder pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

7.3.1. As distorções mínimas contidas nos produtos serão desconsideradas na verificação desde que não diverjam substancialmente das especificações exigidas.

7.4. O catálogo e/ou folder se considerado adequado ficará disponível com o solicitante para fins de conferência no ato da entrega do material.

7.5. Não será aceita a proposta do fornecedor que tiver o catálogo rejeitado, e/ou que não enviá-lo ou, ainda, que não o apresentá-lo no prazo estabelecido.

7.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com envio do catálogo e/ou folder.

### 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica, para conhecimento pleno da área de execução do serviço, é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

8.2. As visitas ao CIASE deverão ser previamente agendadas na Gerência do CIASE através do telefone (27) 3198-0809/0804, nos horários previamente acordados pela Unidade.

8.3. O fato da empresa deixar de realizar a visita, ora prevista, não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

9.1. Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do serviço objeto deste Termo.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ☐ **MODELO TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

### 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega do material com sua devida instalação será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- Provisoriamente: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
- Definitivamente: No prazo de 05 (cinco) dias úteis após verificação criteriosa de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade, quantidade e instalação.

10.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, arcando a contratada com o ônus decorrente.

10.4. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente da referida Unidade, que será definida por ela.

10.5. A entrega e a instalação do objeto deverão ser agendadas pelo telefone (27) 3198-0809/0804 e realizadas no Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo - CIASE, localizado na Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 110, Mario Cypreste - Vitória - ES, juntamente com a Gerência de Manutenção Predial.

10.6. A entrega do material deverá ser na mesma data de sua instalação. A contratada não poderá realizar a entrega fora do horário especificado no subitem anterior ou fora da data previamente agendada, não sendo o Instituto responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

10.7. O produto deverá ser entregue devidamente embalado, lacrado e correspondente às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento.

### 11. DA INSTALAÇÃO

11.1. Inclui-se na presente aquisição a mão-de-obra e todos os materiais necessários à instalação do equipamento.

11.2. A CONTRATANTE designará profissional capacitado para a instalação do referido material, atendendo as normas e técnicas para a instalação adequada do objeto, observando as medidas de segurança para o cumprimento ideal do serviço.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o item em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

12.2. Agendar dia e horário para realizar a entrega do material e a instalação no local especificado pela CONTRATANTE.

12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do produto e instalação do objeto.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ❑ **MODELO TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

13.2. Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

13.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.5. Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos no contrato.

13.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas, com esta aquisição, correrão à conta da Classificação Orçamentária 4.4.90.52.39 Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos, constante no Orçamento do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo para este fim.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.

15.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12 \times N.D.}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

15.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

15.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

15.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

### 16. DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

### 17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. A fim de subsidiar a administração do IASES realizou-se uma estimativa de custos do item a ser adquirido, conforme ANEXO II.

### 18. DADOS DO SOLICITANTE

**Gerência do CIASE - Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo**

**Grasiela Fernandes Macal Fasolo**

Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 110 Mario Cypreste, Vitória, ES

CEP 29.027-215 Tel. (27) 3198-0809/0804

### Elaboração Do Termo De Referência

Responsáveis: Grasiela Fernandes Macal Fasolo  
Andressa Silva de Almeida  
Fabrícia Gomes Cardoso Raeli



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

**❑ MODELO TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Vitória/ES, 07 de Dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Grasiela Fernandes Macal Fasolo  
Gerência do Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo-CIASE

\_\_\_\_\_  
Andressa Silva de Almeida  
Subgerência de Compras

\_\_\_\_\_  
Gerência Administrativa

\_\_\_\_\_  
Aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Aprovação da Diretoria Socioeducativa

\_\_\_\_\_  
Aprovação da Diretoria de Ações Estratégicas

\_\_\_\_\_  
Aprovação da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**LOTE 01**

ITEM	CÓDIGO DO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MODELO
01	164686	MOTOR PIVOTANTE DUPLO COM TRILHO DE ALUMÍNIO E COROA DE NYLON; PARA ABERTURA ELETRÔNICA DE PORTÃO DE 2 BANDEIRAS MEDINDO 3M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA CADA; MOTOR DE POTÊNCIA ¼ HP; CONTENDO 2 CONTROLES REMOTOS (SENDO 1 RESERVA), PILHAS INCLUSAS; CADA CONTROLE CONTENDO 2 BOTÕES (CADA BOTÃO ABRINDO UMA BANDA DO PORTÃO); ABERTURA DAS BANDAS INDEPENDENTES; COM CENTRAL DE COMANDO; ALIMENTAÇÃO 127V; QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: MÍNIMO 30; TEMPO DE ABERTURA DAS BANDAS: ATÉ 10 SEGUNDOS; COM DISPOSITIVO ANTI ESMAGAMENTO E DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORO SINCRONIZADO COM A ABERTURA DOS PORTÕES. MANUAL DE OPERAÇÃO.  INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MOTORES.	01	UNIDADE	



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

**❑ MODELO TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 73575470

Fl: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**1. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOTOR PIVOTANTE DUPLO COM TRILHO DE ALUMÍNIO E COROA DE NYLON; PARA ABERTURA ELETRÔNICA DE PORTÃO DE 2 BANDEIRAS MEDINDO 3M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA CADA; MOTOR DE POTENCIA ½ HP; CONTENDO 2 CONTROLES REMOTOS (SENDO 1 RESERVA). PILHAS INCLUSAS; CADA CONTROLE CONTENDO 2 BOTÕES (CADA BOTÃO ABRINDO UMA BANDA DO PORTÃO); ABERTURA DAS BANDAS INDEPENDENTES; COM CENTRAL DE COMANDO; ALIMENTAÇÃO 127V; QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: MÍNIMO 30; TEMPO DE ABERTURA DAS BANDAS: ATÉ 10 SEGUNDOS; COM DISPOSITIVO ANTI ESMAGAMENTO E DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORO SINCRONIZADO COM A ABERTURA DOS PORTÕES. MANUAL DE OPERAÇÃO.  INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MOTORES.	1	UNID.	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>

Fonte da pesquisa de preço:

O valor unitário da tabela acima, "Estimativa de Custos", foi definido pela Média de preços em cotação com as seguintes empresas especializadas na venda e instalação do objeto:

1. Artur Tomaz Bernardes Filho: R\$ 2.800,00
2. B&B Câmeras e Portões Eletrônicos: R\$ 4.577,00
3. Inove Certo: R\$ 2.530,00



**TERMO**  
de **REFERÊNCIA**



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

**MODELO DE PLANILHA DE AQUISIÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

"Planilha de Aquisição"

DADOS DO PROCESSO			
Processo:	73575470	Modalidade:	
Órgão:	IASES		
Objeto:	MOTOR PIVOTANTE PARA PORTÃO DO CIASE		

DADOS DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO			
Planilha:	001/2016	Solicitante:	IASES
Telefone:	(27) 3636-5463	Número do PED:	
Tipo da Planilha:	Material/Serviço	Unidade Orçamentária:	46201
Descrição Global:		Qtde Meses do Serviço:	0
Observações:			
Data:	08/12/2016		

Órgão	Valor	Plano Interno	Item Despesa	Elemento Despesa	Fonte Recurso
-------	-------	---------------	--------------	------------------	---------------

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	164686	MOTOR PIVOTANTE DUPLO COM TRILHO DE ALUMÍNIO E COROA DE NYLON; PARA ABERTURA ELETRÔNICA DE PORTÃO DE 2 BANDEIRAS MEDINDO 3M DE LARGURA E 2,75M DE ALTURA CADA; MOTOR DE POTÊNCIA ¼ HP; CONTENDO 2 CONTROLES REMOTOS (SENDO 1 RESERVA) PILHAS INCLUSAS; CADA CONTROLE CONTENDO 2 BOTOES (CADA BOTAO ABRINDO UMA BANDA DO PORTAO); ABERTURA DAS BANDAS INDEPENDENTES; COM CENTRAL DE COMANDO; ALIMENTAÇÃO 127V; QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: MÍNIMO 30; TEMPO DE ABERTURA DAS BANDAS: ATÉ 10 SEGUNDOS; COM DISPOSITIVO ANTI ESMAGAMENTO E DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORO SINCRONIZADO COM A ABERTURA DOS PORTOES MANUAL DE OPERAÇÃO. INCLUSIVE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MOTORES.	UNIDADE	LT 001	1			
Valor Total Unitário:								
Valor Total Global:								



## VAMOS EXERCITAR



- A sala será dividida em grupos;
- Cada grupo deverá elaborar uma CI de solicitação –aquisição de bem ou serviço;
- Através de uma CI elaborada, o grupo deverá montar o seu “Termo de Referência/Projeto Básico”, considerando os principais requisitos para elaboração. O TR deve ser confeccionado de acordo com a CI solicitante;
- Ao final, 2 grupos serão convidados a apresentar suas atividades desenvolvidas.





INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

**Vamos analisar as principais dificuldades encontradas.**

**Conclusão:** Para elaboração de um eficiente Projeto Básico / Termo de Referência é necessário que o setor de Compras seja munido de informações pertinentes ao objeto/serviço solicitado, cada um terá a sua particularidade.

Portanto, **VOCÊ, REQUISITANTE,**



**É PEÇA FUNDAMENTAL DESSA ENGRENAGEM!**





INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM

# - PESQUISA DE PREÇO -





## ➤ PESQUISA DE PREÇO:

### ❖ Passos da pesquisa

*“As compras, sempre que possível, deverão: balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”.*  
**Lei 8666/93, art. 15, inc. V**

*“O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:*

*quadro comparativo do preço contratado na última compra do mesmo objeto ou declaração de que se trata de objeto que ainda não foi licitado pela administração estadual.”*

**Decreto Estadual 2458-R/2010, art. 30, inc. XIV**

**Última aquisição do Iases**

**Últimas aquisições de outros Órgãos Públicos: Federais, Estaduais e Municipais**

**PESQUISA DE PREÇO**

**Utilização de valores constantes das Tabelas de Preços Referenciais do Governo do Estado**

**Pesquisa de preço com fornecedores externos (orçamentos)**



## ❑ **Pesquisa de preço:**

- ❖ Apuração do valor estimado da contratação, evitando a prática de valores superiores aos de mercado e a frustração do caráter competitivo do processo;
- ❖ Nortear o procedimento da licitação considerando um preço de referência, máximo, que a Administração está disposta a contratar;
- ❖ Respeitar o princípio da economicidade;
- ❖ Propiciar propostas vantajosas e identificar as inexequíveis;
- ❖ Manter um relacionamento **TRANSPARENTE** com os fornecedores em geral (licitantes ou possíveis licitantes), a fim de facilitar o recebimento das propostas comerciais.





## ❑ **Considerações importantes:**

- ❖ A pesquisa de preços é uma exigência legal para todos os processos licitatórios e deve ser realizada de forma cautelosa, mas respeitando o limite do tempo.
- ❖ Necessidade de conhecer o preço real de mercado (fornecedores, lojas, internet, etc).
- ❖ Pesquisa de preço com mínimo de 3 orçamentos.  
*“A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.*
- ❖ O setor de compras é responsável pela: Análise crítica dos valores orçados de forma a desconsiderar aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais, e justificativa do critério utilizado para obtenção do preço máximo da contratação. *(Acórdão nº 4.03/2013-TCU-Primeira Câmara)*
- ❖ O valor orçado pelo fornecedor, na pesquisa de preço, não necessariamente será o mesmo apresentado por ele no momento da licitação.





## ❑ **Considerações importantes:**

- ❖ O artigo 2º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/ MP estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o **resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos.**
- ❖ Para cada pesquisa de preço será feita uma **análise individual e criteriosa dos orçamentos obtidos**, vislumbrando um preço justo que o Instituto está disposto a pagar, servindo como ponto de partida para a disputa licitatória saudável.
- ❖ Em relação aos valores apresentados no Mapa Comparativo, ao final da pesquisa de preços, é relevante considerar **o limite de 30%** do menor valor obtido, eliminando os valores inferiores e superiores extremos, a fim de não frustrar o processo licitatório.
- ❖ A Pesquisa tramita no SIGA, para Amparo Legal.
- ❖ Licitação: CPL/IASES.





INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

❑ **Modelo de Mapa Comparativo:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

Mapa Comparativo de Preços

Número do Processo: 75103899				Critério de Classificação: Global				
Órgão: IASES				Geração do Mapa: TODOS				
Tipo de Apuração: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Códig	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LT 001								
1	7500	UNIDA DE	15459 9	LIXEIRA RETANGULAR NA COR BRANCA 100 LITROS. EM 100% POLIPROPILENO RIGIDO E RESISTENTE COM LEVANTAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE HASTE INTERNA METÁLICA RESISTENTE, ACIONADA POR PEDAL, COM DISPOSITIVO MÓVEL DE FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO, BORDAS ARREDONDADAS COM A BASE DE APOIO TOTALMENTE APOIADA NO CHÃO. APRESENTANDO MEDIDAS APROXIMADAS 92 CM ALTURA X 57 CM LARGURA X 46CM PROFUNDIDADE	CRISTAL BELLO COMERCIAL LTDA - EPP	Pesquisa de Preço	44,50	337.755,00
					DELTA CONFECÇOES DE UNIFORMES EIRELI - ME	Pesquisa de Preço	37,39	283.790,10
					NOVAMED COMERCIO EIRELI - EPP	Pesquisa de Preço	45,00	341.550,00
					ZAXION CONFECÇÕES	Pesquisa de Preço	46,00	349.140,00
					VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP	Pesquisa de Preço	48,00	364.320,00
					PAMPA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Pesquisa de Preço	41,00	311.190,00
					RESULTADO		37,39	283.790,10
TOTAL DO LOTE							37,39	283.790,10
TOTAL								283.790,10

• **EXERCÍCIO DE FIXAÇÃO**



## □ Agradecimentos

*“Quem caminha sozinho pode até chegar mais rápido, mas aquele que vai acompanhado, com certeza vai mais longe.”*

Clarice Lispector



▶ **CRONOGRAMA DO CURSO:**

**Dia: 03/05**



**8h - 10h:** Licitações públicas – CPL Iases

**10h – 10h20:** Intervalo

**10h20 - 12h:** Licitações públicas – CPL Iases

**12 – 13h:** Almoço

**13h - 15h:** Sistema de Registro de Preços, Gestão das ARP's

**15h – 15h20:** Intervalo

**15h20 – 16h:** Vantajosidade

**16h – 17h:** Vídeo motivacional

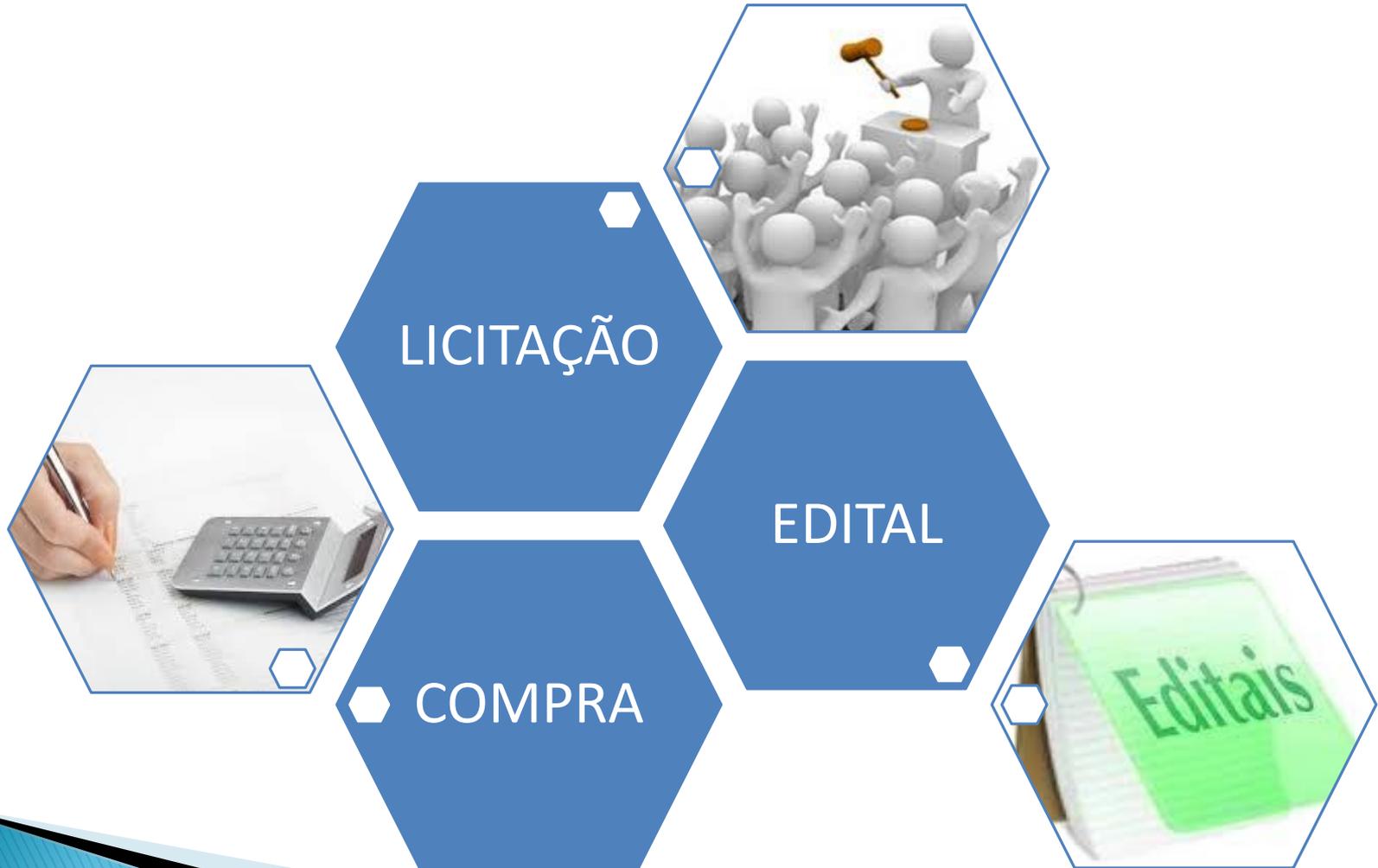


INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM

# **LICITAÇÃO PÚBLICAS IASSES/CPL**



# 1-INTRODUÇÃO





**Compra** é toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

**Licitação** é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

**Editais** é um instrumento no qual a Administração consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços.



## 2- CONCEITOS E PRINCÍPIOS





**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

**Serviço** é toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

**Projeto Básico** tem como função primeira caracterizar o que se pretende contratar, evitando que o obtido não atenda ao que se quer, com conseqüente desperdício de recursos.



## 2- CONCEITOS E PRINCÍPIOS





**Projeto Executivo** é o detalhamento pormenorizado e completo do projeto básico licitado, necessário e suficiente à execução completa da obra ou serviço.

**Contratante** é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

**Contratado** é a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;



## 2- CONCEITOS E PRINCÍPIOS





## 2- CONCEITOS E PRINCÍPIOS

### QUAL A FINALIDADE DA LICITAÇÃO?

**SELECIONAR PROPOSTA MAIS  
VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.**

**COM EFICIÊNCIA E  
ECONOMICIDADE**

**COM  
ISONOMIA**

**COM MELHOR  
CUSTO/BENEFÍCIO**

**PRIMANDO PELA  
SUSTENTABILIDADE**



## 3-ATORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**SETOR REQUISITANTE:** identifica e justifica a necessidade da contratação através da Elaboração do Termo de Referência.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** agente responsável para autorizar procedimento licitatório, homologar a licitação, autorizar empenho e pagamento.

**LICITANTE:** é o interessado em contratar com o Órgão Público, se manifestando através do envio de sua proposta.



# 4-FASE INTERNA

1º Elaboração do Termo de Referência

2º Aprovação da Autoridade Competente

3º Pesquisa de Preços

4º Previsão de Recursos Orçamentários

5º Autorização da Autoridade Competente

6º Designação da Comissão de Licitação/Amparo Legal

7º Elaboração da Minuta de Edital

8º Parecer da Assessoria Jurídica/IASSES

9º Parecer da Secretaria de Controle e Transparência

10º Edital de Licitação



## **5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.



# 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

## Art. 22. da Lei N°8.666/93:





# 5-MODALIDADE DE LICITAÇÃO



- LICITAÇÕES**
- REGISTRO DE PREÇOS**
- FORNECEDORES**
- CONTRATOS CORPORATIVOS**

- O que é o Portal?
- Catálogo de Materiais
- Pesquisa de Fornecedores
- Área de Disputa - Pregões
- Resultado de Licitações
- Emissão de Certidões
- Legislação
- Gestão de Contratos
- Fale Conosco

**Agenda de Cursos para Fornecedores**

*clique aqui*

**Atenção Fornecedor**  
Nova regra de cadastro no CRC/ES  
*clique aqui*

**Suporte SIGA**  
0800 722 2701  
Atendimento:  
Seg. a Sex. de 09:00 às 18:00  
Disponível apenas para dúvidas sobre utilização do sistema.

**SISTEMA DE PREÇOS REFERENCIAIS DO GOVERNO DO ESTADO**

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Portal de Convênios**



Participe das licitações do Governo do Estado do Espírito Santo  
**Cadastre-se**

ACESSO AO SISTEMA  
Login Fornecedores | Login Servidores

**ÁREA DO FORNECEDOR**

- Compra Direta**
  - Compras Abertas
  - Compras Encerradas
  - Como Participar
- Cadastro de Fornecedores**
  - Documentos necessários
  - Modelo de Documentos
  - Perguntas Frequentes
  - Atenção Fornecedor
- Pregão**
  - Publicados
  - Em andamento
  - Suspensos
  - Encerrados
- Pesquisar**
  - Editais
- Manual**
  - Para Fornecedores

**ÁREA DO SERVIDOR**

- Registro de Preços**
  - Atas - SEGER
  - Atas - SESA
  - Atas - Demais Órgãos
- Fornecedores**
  - Pesquisar
  - Imprimir CRC
  - Fornecedores com Sanções
- Siga**
  - Fale Conosco
  - Informativos
  - Formulários
- Catálogo de Materiais**
  - Consultar Itens
  - Informações
- Manual**
  - Para Servidores

**Notícias**

**Pagamento em Contratos Administrativos**

Considerações sobre a Lei Estadual nº 10.119/2013, publicada em 21.11.2013, que inclui incisos no parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº 5.317,

**Decisão MPES - Não aprovação de contas da Fundação Dom Luiz Gonzaga Peluzo**

Fundação Dom Luiz Gonzaga Peluzo - Não aprovação de contas pelo MPES.



## 6-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

A **licitação é regra** quando se contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra.

As possíveis exceções à regra geral são de dois tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público.



## 6-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24

I - Valores inferiores a R\$8.000,00 em casos de compras e serviços e R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia.

IV - Emergência ou casos de calamidade pública.

V- Não comparecimento de interessados.

VIII- Contratação entre pessoas jurídicas de direito público, desde que dentro de valores compatíveis com o mercado.

XIII- Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos.



## 6-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Art. 25

I- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros de produtor, empresa ou representante, exclusivo.

II- Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13.

III- Contratação de profissionais do setor artístico.

#### **Art. 13.**

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;**
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.**



# 7-BENEFÍCIOS E PECULIARIDADES DO PREGÃO

## DEFINIÇÃO DE PREGÃO:

O que é Pregão?

- Modalidade de licitação, instituída pela lei 10.520/02, e que se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns.

Definição de Bens e Serviços Comuns ?

- São aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



## 7-BENEFÍCIOS E PECULIARIDADES DO PREGÃO

### FORMAS DE PREGÃO:

**Presencial:** Os licitantes podem estar presentes fisicamente numa determinada sessão em que os procedimentos são realizados.

**Eletrônico:** Ocorre através da utilização da tecnologia da informação, à distância, sem a presença física dos licitantes, os quais encaminham suas propostas e participam do certame valendo-se da Internet.



## 7-BENEFÍCIOS E PECULIARIDADES DO PREGÃO

Inversão de fases.

Não há limite de valor.

Ampliação da disputa.

Procedimento mais célere.

Uma só fase de recurso.

Possibilidade de renovação da proposta por lance verbal ou por meio eletrônico.

Maior transparência.

Possibilidade de sua utilização, exclusivamente, para aquisição de bens e serviços comuns.

Possibilidade de utilização de recursos de Tecnologia da Informação.

Utilização exclusiva sob o critério menor preço.



# 7-BENEFÍCIOS E PECULIARIDADES DO PREGÃO

## DIFERENÇAS DO COMPORTAMENTO DURANTE A SESSÃO:

Pregão Presencial:  
**Motivações acaloradas  
contra a decisão.**



Pregão Eletrônico: **Silêncio  
do fornecedor via chat.**

**Bater o martelo  
Com segurança**





# 8-FASE INTERNA DO PREGÃO

## Elaboração de Minuta de Edital

### FUNÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- propicia publicidade;
- convoca os interessados;
- fixa as condições da realização do certame;
- identifica o objeto a ser licitado;
- circunscreve o universo dos proponentes;
- estabelece os critérios para avaliação das propostas;
- regula atos e termos procedimentais;
- fixa as cláusulas do futuro contrato.



# 8-FASE INTERNA DO PREGÃO

## Elaboração de Minuta de Edital

A Lei 8.666/93 determina que as minutas de Editais de Licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica**.

Análise de outros órgãos:

- SECONT;
- PRODEST;
- IOPEs.

Minutas padronizadas

Decreto 1.939-R/2007



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 76026574  
R.:  
Sf:

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-002.  
Tel: (27) 3636-5467 / e-mail: [pregao@iases.es.gov.br](mailto:pregao@iases.es.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, doravante denominado IASES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, conforme Processo nº 76026574, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do IASES, designados pela Portaria Instrução de Serviço Nº 326-F, de 07/04/2016, publicada em 08/04/2016, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA" constante da página eletrônica [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **ÀS 09:30 horas do dia 20/04/2017.**

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **ÀS 09:30 horas do dia 08/05/2017.**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **ÀS 09:31 horas do dia 08/05/2017.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **ÀS 10:00 horas do dia 08/05/2017.**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico [pregoeiro@iases.es.gov.br](mailto:pregoeiro@iases.es.gov.br).

1.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos do Edital;

Anexo III – Exigências de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** descritos no Anexo I e Anexo I-A deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 76026574  
R.:  
Sf:

2.2 – O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

#### 3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 – Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

a) SETADES.

3.3 – Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007.

#### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

#### 5 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 – A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

#### 7 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

#### 8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028574

R.: .....

Sib.: .....

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 9 – REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 10 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei nº

8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.3 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

10.2.3.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

10.2.4 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 11 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028574

R.: .....

Sib.: .....

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto Estadual nº 2.849-R, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### 13 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028574

R.:  
Sb:

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 14 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 15 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028574

R.:  
Sb:

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor da fase de lances deverá indicar a marca do produto oferecido na proposta comercial vencedora quando do cumprimento do item 15.7, sendo desconsideradas as indicações marca/produto feitas no lançamento da proposta no sistema eletrônico, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.6.1 - A desistência da proposta acarretará na aplicação da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.4 e 17.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos.

15.7.1 - Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final, (**reconhecer firma do representante legal**) e rubricá-la em todas as suas folhas;

15.7.3 - Os preços das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

15.7.4 - Propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, serão desclassificadas.

#### 16 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por lote**.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 76026574  
R.:  
Sub.:

- 16.2 – Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 16.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 – Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.8 – No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.13 – Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de (01) um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 16.14 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.15 – Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.16 – Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 16.17 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 76026574  
R.:  
Sub.:

- 16.18 – Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.18.1 – A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 16.18.2 – Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 16.18.3 – Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 16.18.4 – O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 16.18.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 16.18.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.19 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.19 – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 17 – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028374

R.: \_\_\_\_\_

Sf: \_\_\_\_\_

17.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.3 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

17.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.11 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028374

R.: \_\_\_\_\_

Sf: \_\_\_\_\_

### 18 – DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato pdf. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

### 19 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78026574  
R.:  
Balc.:

durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

### 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- 20.1.1 – Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 – Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 20.1.4 – Apresentar documento falso;
- 20.1.5 – Ensejar o retardamento da licitação;
- 20.1.6 – Não mantiver a proposta;
- 20.1.7 – Cometer fraude fiscal; ou
- 20.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 – Reputar-se a comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- 20.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 20.3.2 – Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 20.6 – As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os preços unitários máximos admitidos são os contidos na tabela disposta no Anexo I-A do Edital (Descrição do Objeto), bem como o preço global máximo do presente processo licitatório, conforme discriminado abaixo.

**Lote 001 – R\$ 66.356,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais);**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78026574  
R.:  
Balc.:

**Lote 002 – R\$ 104.025,00 (cento e quatro mil e vinte e cinco reais).**

21.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 – Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 – Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e licita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028574  
R.:  
BRL:.....

21.13.- A participação do licitante nesta licitação, implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Foderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 29 de março de 2017.

-----  
Gloriete Maria dos Santos  
Pregoeira Oficial/IASES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028574  
R.:  
BRL:.....

### ANEXO I

## PREGÃO Nº 012/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **Material de Higiene Pessoal**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 – As descrições dos itens juntamente com seu respectivo código no Sistema Integração de Gestão Administrativa – SIGA e as unidades de fornecimento, estão demonstradas no Anexo I.

#### 2. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, autarquia da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, é o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei e cumprindo sua função, atua na estruturação de um novo sistema de atendimento socioeducativo no Espírito Santo.

A missão do IASES é de promover a socioeducação do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, por meio da gestão participativa da política de atendimento socioeducativo no Espírito Santo, sustentada nos princípios dos direitos humanos e em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Para que o IASES possa prestar um atendimento de qualidade faz-se necessária a aquisição de uma ampla variedade de materiais que visem proporcionar condições adequadas aos socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa.

Dentre esses materiais, destacamos a necessidade de uso de materiais de higiene pessoal (**papel toalha e papel higiênico**) pelos socioeducandos acutelados nas unidades Socioeducativas como também pelos servidores do órgão que atuam nas Unidades e Setores Administrativos do Instituto.

As aquisições de tais materiais compreendem oferecer cuidados diários de higiene pessoal e manter o bem estar dos adolescentes e servidores.

Além disso, a aquisição destes materiais visa suprir o estoque do almoxarifado que abastece todas as Unidades Socioeducativas e Setores Administrativos do IASES.

A presente licitação será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual Nº 1.790-R, publicado 25 de janeiro de 2007.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 75028574

R.: .....

Sb.: .....

A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do Decreto n.º 1.790- R, 24 de janeiro de 2007, descritos a seguir:

**Art. 4º** *“Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:*

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;*

*III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;*

*IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

Justifica-se ainda a presente aquisição por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1. Após a homologação do certame licitatório, o licitante classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

4.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.3. O licitante classificado será convocado para assinatura da Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação.

4.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do Art. 64, da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

#### 5. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Quando houver produtos com prazo de validade, este prazo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar no momento do recebimento definitivo do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 75028574

R.: .....

Sb.: .....

5.2. O prazo de garantia para troca de produtos entregues com defeito de fabricação deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a partir da data de entrega definitiva.

5.3. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

5.3. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

#### 6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades do IASES está disposto no ANEXO I, do presente instrumento.

6.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima do item.

6.3. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

6.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total de cada item, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. A existência de preços registrados não obrigará à Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra de cada um dos produtos dos lotes para aferir se elas atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO – IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

7.1.1. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) de forma restrita à verificação de compatibilidade do produto com a descrição exigida neste Termo de Referência.

7.2. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues junto com a Documentação e Proposta no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da fase de lances.

7.3. A análise da(s) amostra(s) será(ão) efetuada(s) por **Representantes das Unidades de Atendimento Socioeducativo, juntamente com a Subgerência de Abastecimento**, e caso seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

7.4. Após a análise da(s) amostra(s) pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos.

7.4.1. As distorções mínimas contidas nos produtos serão desconsideradas na verificação desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas.

7.4.2. Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação do pregoeiro.

7.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser nova(s), original(is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição(ões) de uso, além de devidamente embalada(s) e lacrada(s).

7.6. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e receberem quaisquer ações que se fizerem necessárias.

7.7. Para efeito de análise, as amostras apresentadas, deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item.

7.8. As amostras dos produtos deverão ser das marcas e modelos indicados na proposta comercial escrita.

7.9. Depois de realizada a avaliação das amostras, se consideradas inadequadas, a licitante será comunicada para a retirada do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo estabelecido, neste instrumento, serão descartadas pelo IASES.

7.10. As amostras consideradas adequadas permanecerão na **Subgerência de Abastecimento** para fins de conferência no ato da entrega dos demais itens.

As unidades, ora apresentadas como amostras, que forem retidas pelo Instituto serão descontadas das quantidades a serem adquiridas no ato da primeira entrega feita pela CONTRATADA ao IASES.

7.11. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a(s) amostra(s) rejeitada(s), e/ou que não enviar a(s) amostra(s) solicitada(s) ou, ainda, que não apresentá-la(las) no prazo estabelecido.

7.12. Correrão por conta da licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As entregas serão realizadas no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
- **Definitivamente:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis após verificação criteriosa de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

8.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, arcando a contratada com o ônus decorrente.

8.4. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles.

8.5. As entregas do IASES deverão ser realizadas no Almoarifado, localizado na **Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica – ES**, CEP 29145-460, no horário de 08h30min às 11h00min e de 13h30min às 16h00min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933.

8.6. Os endereços de entrega dos produtos a serem adquiridos pelos órgãos e entidades participantes do certame ficarão restritos à **Região Metropolitana de Vitória**

8.7. Os órgãos e entidades participantes deverão efetuar um pedido mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por ordem de fornecimento, ficando facultado à CONTRATADA aceitar pedido com valor menor ao estabelecido neste item, com exceção aos Órgãos ou Entidades cuja estimativa dos produtos não atinja o quantitativo mínimo. Nesses casos o Órgão ou Entidade deverá solicitar a aquisição de seu quantitativo na totalidade, estando a CONTRATADA obrigada a realizar o fornecimento.

8.8. Os órgãos e entidades participantes não possuem pessoal designado para carga e descarga dos produtos, devendo a CONTRATADA arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.
- 9.2. Agendar dia e horário para realizar a entrega no local especificado pela CONTRATANTE.
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte.
- 9.4. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASSES/CEL  
Proc.: 78028574  
R.: .....  
Sf: .....

- 10.1. Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos.
- 10.2. Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 10.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 10.5. Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos no contrato.
- 10.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas, com esta aquisição, correrão à conta da Classificação Orçamentária 3.3.90.30 Material de Consumo, constante no Orçamento do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo para este fim.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.
- 12.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

- 12.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 12.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.
- 12.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASSES/CEL  
Proc.: 78028574  
R.: .....  
Sf: .....

### 13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Em razão do estabelecido no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007, recomendamos ao Ordenador de Despesa que autorize a adesão de outros órgãos e entidades a eventual Ata de Registro de Preços, desde que não exceda, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo estipulado para os produtos a serem registrados.
- 13.2. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos, conforme consta na minuta padronizada para este tipo de objeto, disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado – PGE em virtude do Decreto Estadual nº 1.939-R/2007.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

### 15. DADOS DO SOLICITANTE

#### Subgerência de Abastecimento

Diego Moreira Amorim Silva

Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES.

CEP 29145-460 – Tel. (27) 3284-6933.

#### Elaboração do Termo de Referência

Responsáveis: Diego Moreira Amorim Silva

Andressa Silva de Almeida

Glaucimar Memelli Silva

Vitória/ES, 22 de novembro de 2016.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028374  
R: .....  
BA: .....

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### LOTE 001

ITEM	CÓDIGO DO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	131552	PAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL: FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NÃO RECICLADO; ACABAMENTO: GOFRADO E FICOTADO; FOLHA SIMPLES; COR: BRANCA; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO: 30M; NORMA: NBR 15464 E NBR 15134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FACOTE 4 ROLOS	21.200	FACOTE

#### LOTE 002

ITEM	CÓDIGO DO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	122354	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA; BRANCA; MATERIAL: 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE NÃO RECICLADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 21 X 23 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FACOTE COM 1.250 FOLHAS.	7.500	FACOTE

- 1.1. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 78028374  
R: .....  
BA: .....

## ANEXO I – A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

#### LOTE 001

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM EM (R\$)
01	131552	PAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL: FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE NÃO RECICLADO; ACABAMENTO: GOFRADO E FICOTADO; FOLHA SIMPLES; COR: BRANCA; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO: 30M; NORMA: NBR 15464 E NBR 15134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FACOTE 4 ROLOS	FACOTE	21.200	3,13	66.356,00

Valor máximo a ser pago pelo Lote 001 – R\$ 66.356,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

#### LOTE 002

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM EM (R\$)
01	122354	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA; BRANCA; MATERIAL: 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE NÃO RECICLADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 21 X 23 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FACOTE COM 1.250 FOLHAS.	FACOTE	7.500	13,87	104.025,00

Valor máximo a ser pago pelo Lote 002 – R\$ 104.025,00 (cento e quatro mil e vinte e cinco reais).

**Valor Total Estimado dos Lotes: R\$ 170.381,00 (cento e setenta mil e trezentos e oitenta um reais).**

### 1 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

- 1.1 – Os preços unitário e global máximos admitidos são estabelecidos conforme tabela acima.  
1.2 – A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

### 2 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

- 2.1 – A validade destes materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

### 3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

R.:

S/S:

3.1 – A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme disposto no Anexo I-B, sem prejuízo para o disposto no item 3.4.

3.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 20% (vinte por cento) do quantitativo máximo, sem prejuízo para o disposto no item 3.4.

3.3 – O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior a 100% (cem por cento) de cada item estabelecido no item 3.1;
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada;
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item estabelecido no item 3.1, independente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

3.5 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4 – QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:

4.1 – A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 20% (vinte por cento) do quantitativo máximo, sob pena de desclassificação do certame.

#### 5 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – A entrega e recebimento dos materiais se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

#### 6 – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

R.:

S/S:

### ANEXO I-B QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Item	Unid.	Descrição	Lote	LASES		TOTAL GERAL
				Solicitada	Solicitada	
3	FACOTE	PAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELLULOSE, NÃO RECICLADO; ACABAMENTO: GOFRADO E FICOTADO; FOLHA SIMPLES; COR: BRANCA; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO: 30M; NORMA: NBR 15464 E NBR 15134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FACOTE 4 ROLOS.	LT 001	20000	1200	21200
3	FACOTE	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA; BRANCA; MATERIAL: 100% FIBRAS VIRGENS DE CELLULOSE, NÃO RECICLADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 21 X 23 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FACOTE COM 1.250 FOLHAS.	LT 002	6000	1500	7500
<b>TOTAL POR ÓRGÃO</b>				<b>26000</b>	<b>2700</b>	<b>28700</b>



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 76026374  
R.:  
S/A:

## ANEXO I-C

### ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES/ENDEREÇOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

ÓRGÃOS/ENTIDADES	ENDEREÇOS
IASES	RUA ANA TOLEDO, 20, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CARIACICA – ES, CEP. 29145-460.
SETADES	RUA DO TUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA, 107, ED. GREEN TOWER, SALA 801, BAIRRO VERMELHO – ES, CEP. 29057-530.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL  
Proc.: 76026374  
R.:  
S/A:

## ANEXO II

### PREGÃO Nº 012/2017

#### PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

À: Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo - IASES  
PREGÃO nº 012/2017.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº 012/2017 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e quantidade de itens cotados;
- 1.2 - Exigências para Habilitação;
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados do limite para o acolhimento da mesma;

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL

Proc.: 78028574

R: \_\_\_\_\_

Sf: \_\_\_\_\_

**ANEXO II-A**

**PREGÃO Nº 012/2017**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

IASES/CPL

Proc.: 78028574

R: \_\_\_\_\_

Sf: \_\_\_\_\_

**ANEXO II-B**

**PREGÃO Nº 012/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Licitante interessado



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO – IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 012/2017

#### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

#### 1- DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### 1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

1.2.1 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.2 – Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.2.1- A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.2.3 – O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.2.4 – Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.2.5 – Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

1.2.2.6 – O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.2.7 – A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

### 1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço.

### 1.3 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

### 2 – DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedor do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- 2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
- 2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

- 2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### 3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
  - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda. (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.aspx/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples; e
  - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
  - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;
  - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
  - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
  - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações,



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Proc.: 76026574

R.: .....

S/A: .....

desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPF optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Proc.: 76026574

R.: .....

S/A: .....

ANEXO III-A

**PREGÃO Nº 012/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

LOCAL E DATA

À INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/06.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

#### 2 – DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- 3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M. = V.F \times \frac{12 \times ND}{100 \times 360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### 6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

#### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

#### 8 – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até \_\_\_\_ dias úteis.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

8.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### 9 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 – A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o início da vigência do Contrato.

9.2 – O produto será entregue em dias úteis, no horários de \_\_\_\_ às \_\_\_\_, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

9.3 – A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 – No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 – Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, \_\_\_\_ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

### 11 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 53 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 – Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

### 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO – IASSES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 – Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 – Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 – Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo, a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,

resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASSES.

12.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 – Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 14 – DOS ADITAMENTOS

14.1 – A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASSES.

### 15 – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### 16 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### 17 – DO FORO



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Proc.: 76028574

R.: .....

Sinh.: .....

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_

4º COLOCADO: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Proc.: 76028574

R.: .....

Sinh.: .....

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Nome do Órgão)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão .....

LOTE 1 - .....

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

LOTE 2 - .....

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				

(RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO)



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM

ANEXO "B" DA ARP

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

À

Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. \_\_\_\_\_, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta no Processo nº. \_\_\_\_\_

**I – DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I.)

- Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATADA



## **9-FASE EXTERNA DO PREGÃO**

Fase Externa: consiste nas etapas a partir da publicidade do edital, que se dá, geralmente, com a publicação do aviso (DOU, DOE, Jornal de Grande Circulação, etc.), encerrando-se no ato de publicação do Resultado Final no DOE.



# 9-FASE EXTERNA DO PREGÃO

1º Publicação do Edital

2º Esclarecimentos e Impugnações

3º Realização da Licitação

4º Habilitação

5º Recurso

6º Adjudicação X Homologação

7º Publicação do Resultado Final



# 9-FASE EXTERNA DO PREGÃO

## Publicação do Edital

Agendamento e divulgação do edital para convocação dos interessados, com a respectiva publicação do aviso de licitação. Deve constar na publicação do aviso de licitação: definição do objeto, indicação do local, dia e horário do pregão, órgão licitante, modalidade, número anual, prazo para apresentação dos documentos e local onde as informações poderão ser obtidas.

Até

R\$ 150.000,00

- Diário Oficial e Internet;

Acima de

R\$ 150.000,00

- Diário Oficial, Internet e Jornal de Grande circulação;

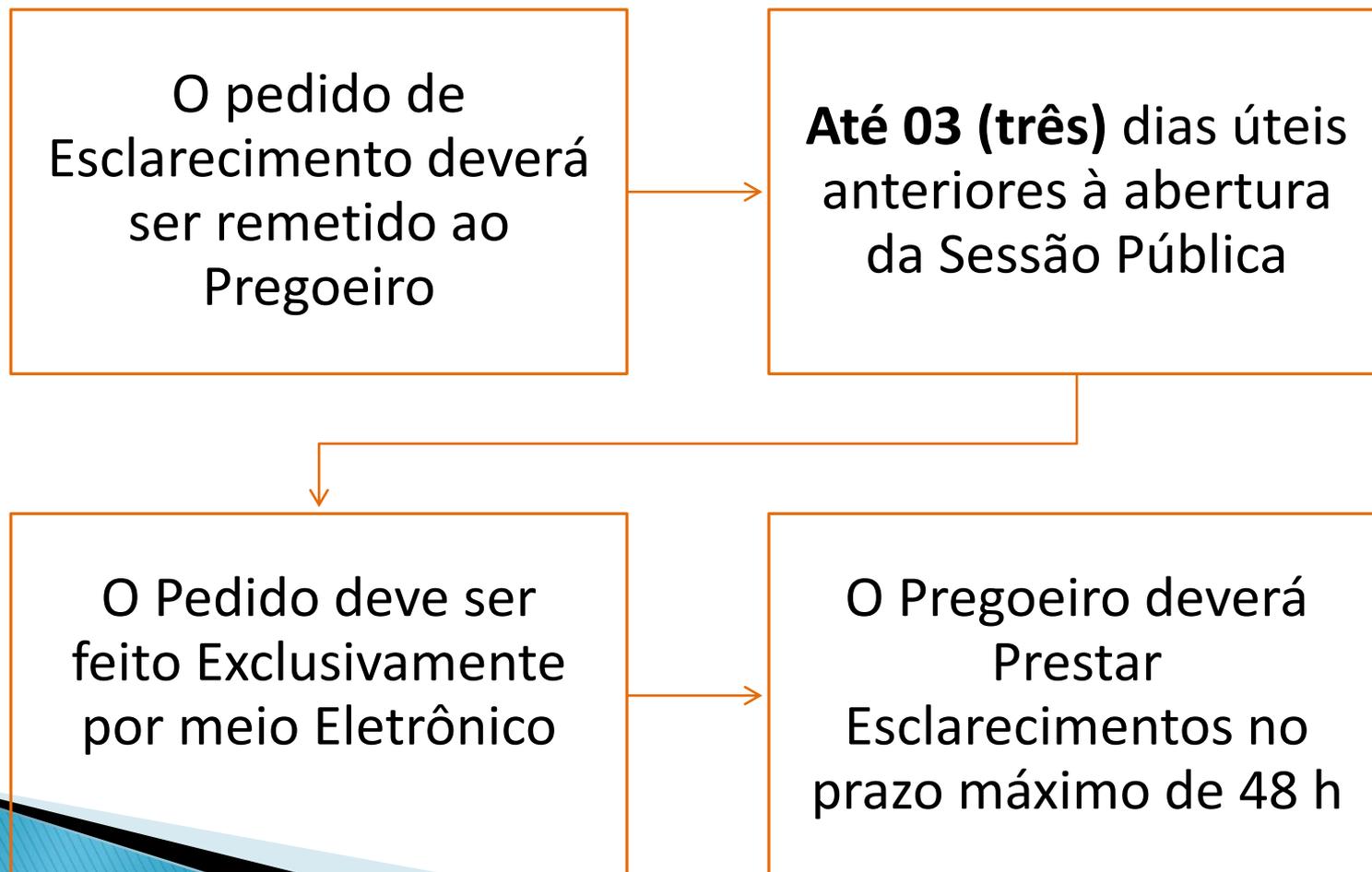
Prazos

- Em todos os casos, mínimo de 08 dias úteis.



## 9-FASE EXTERNA DO PREGÃO

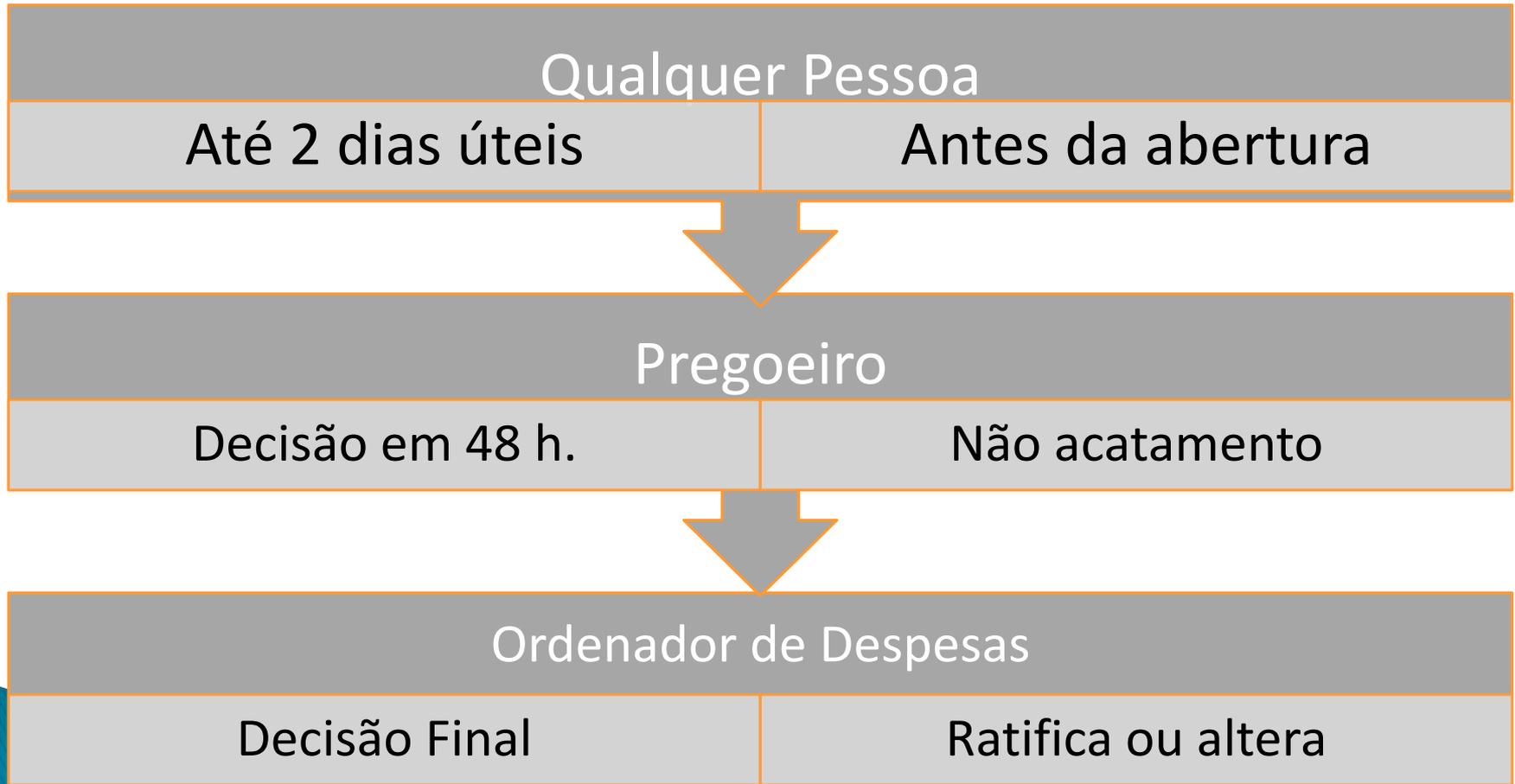
### Esclarecimento – Art. 19 do Decreto Estadual Nº2.458/10





# 9-FASE EXTERNA DO PREGÃO

## Impugnação – Art. 18 do Decreto Estadual N°2.458/10





# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM

### Impugnação de Edital

[Voltar](#) [Imprimir Impugnação](#)

#### Informações do Edital

<b>Número do Edital:</b>	0004/2016	<b>Data Abertura do Pregão:</b>	
<b>Número do Processo:</b>	66717183	<b>Órgão</b>	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES
<b>Objeto:</b>	Uniformes femininos	<b>Comissão de Licitação:</b>	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL - 2 - IS Nº348-P DE 10/08/15 - GLORIE TE MARIA DOS SANTOS

#### Fornecedor

<b>Razão Social:</b>	VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME		
<b>CPF/CNPJ:</b>	08267576000121	<b>Endereço:</b>	R DOM BOSCO
<b>Bairro:</b>	DOM BOSCO	<b>Cidade:</b>	Cariacica
<b>Estado:</b>	ES	<b>CEP:</b>	29147-320
<b>Inscrição Estadual:</b>		<b>Telefone:</b>	(27) 3216-7020

#### Usuário

<b>Nome Completo:</b>	JOÃO CARLOS MOTTA	<b>CPF:</b>	020.298.497-40
<b>Email:</b>	licitavitoria@hotmail.com		

#### Impugnação

<b>Data da Impugnação:</b>	03/02/2016 17:10:18
<b>Conteúdo da impugnação:</b>	Boa tarde, informo que os preços orçados neste edital está fora do preço de mercado atual. Para entrega de uma licitação com os preços contidos neste edital serão de baixa qualidade por conta do valor está fora das condições de praticar atualmente. Peço por gentileza, se possível refazer orçamentos para garantir a entrega de produtos de qualidade.
<b>Resposta da impugnação:</b>	Considerando a decisão da pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico, e acolhimento da Autoridade Competente, julgamos a improcedente a presente Impugnação.
<b>Arquivo da Resposta para Download:</b>	
<b>Arquivo para Download:</b>	

[Voltar](#) [Imprimir Impugnacão](#)



# 9-FASE EXTERNA DO PREGÃO

## Realização da Licitação

### CRENCIAMENTO:

Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão até a data de realização do Pregão.

Para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

No pregão presencial, esta declaração tem que ser por escrito, devendo ser entregue no ato do credenciamento. (**Decreto nº 2.849-R, de 15/09/11**).

Deverá, ainda, declarar se é Micro ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



# 9-FASE EXTERNA DO PREGÃO

## Realização da Licitação

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

Eletrônico: as propostas são inseridas no sistema pelo licitante. Juntamente com a proposta, o licitante poderá inserir, como Anexos, documentos que julgar pertinentes, desde que não se identifique.

Presencial: envelopes de propostas e habilitação lacrados.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM

Browser address bar: <https://siga-treinamento.dchm.es.gov.br/SgcPregao/priv/sgc/pregao/pregoeiro/DetailarPregaoPregoeiro.htm?idPregao=☆>

### Pregão Eletrônico - Detalhes do Pregão

Detalhes do Pregão	Aguardando Abertura	Lances	Arremate	Habilitação	Recurso	Adjudicação	Resultados/Suspensões
--------------------	---------------------	--------	----------	-------------	---------	-------------	-----------------------

15:26:47

[Voltar](#) [Salvar](#) [Abrir Pregão](#) [Informar Negociação](#) [Suspender Pregão](#) [Abrir Lote](#) [Excluir Pregão](#) [Revogar/Anular Lotes](#)

[Cancelar Lote](#)

#### Informações do Pregão

Nº Processo:	20220161	Edital:	<a href="#">0001/2016</a>
Critério de Classificação:	Global	Tipo da Licitação:	Menor Preço
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPÉIS	Órgão:	EESP
Exibir valor de reserva:	<input type="text" value="SIM"/>	Situação:	AGUARDANDO ABERTURA
Comissão:	<input type="text" value="CP1"/>	Pregoeiro:	Pregoeiro 1
Abertura das Propostas:	<input type="text" value="09/03/2016"/> <input type="text" value="16:00"/>	Número de Repetição:	0
Ficha:	<input type="text" value="NÃO"/>	Catálogo:	<input type="text" value="NÃO"/>
Início do envio de propostas:	<input type="text" value="10/02/2016"/> <input type="text" value="00:00"/>	Fim do envio de propostas:	<input type="text" value="28/02/2016"/> <input type="text" value="15:59"/>
Data de Reabertura:	<input type="text"/>	Data de Encerramento:	<input type="text"/>

#### Visualizações

Lotes:   [Ver Ata](#) [Ver Histórico do Pregão](#)

#### Lotes deste pregão:

Lote	Fase	Situação	Tipo	Resultado	Propostas
<input type="checkbox"/> LT 001	LANÇAMENTO DE PROPOSTAS	AGENDADA	Diferenciado		0
<input type="checkbox"/> LT 002	LANÇAMENTO DE PROPOSTAS	AGENDADA	Diferenciado		0
<input type="checkbox"/> LT 003	LANÇAMENTO DE PROPOSTAS	AGENDADA	Diferenciado		0
<input type="checkbox"/> Marcar todos					

[Voltar](#) [Salvar](#) [Abrir Pregão](#) [Informar Negociação](#) [Suspender Pregão](#) [Abrir Lote](#) [Excluir Pregão](#) [Revogar/Anular Lotes](#)

[Cancelar Lote](#)



# 9-FASE EXTERNA DO PREGÃO

## Realização da Licitação

### **ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Eletrônico: O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o edital. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Presencial: Os licitantes deverão possuir dois envelopes, um com a proposta e outro com a documentação. Também devem apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Somente as propostas classificadas que estiverem com valores abaixo de 10% do valor da menor é que participarão da fase de lances.



Browser address bar: <https://siga-treinamento.dchm.es.gov.br/SgcPregao/priv/sgc/pregao/pregoeiro/AguardandoAbertura.htm?idPregao=...>

  
**SIGA**  
Sistema Integrado de Gestão Administrativa  
Sistema de Compras

  
PORTAL DE  
COMPRAS  
GOVERNAMENTAIS

---

**Pregão Eletrônico - Aguardando Abertura de Propostas**

<a href="#">Detalhes do Pregão</a>	<a href="#">Aguardando Abertura</a>	<a href="#">Lances</a>	<a href="#">Arremate</a>	<a href="#">Habilitação</a>	<a href="#">Recurso</a>	<a href="#">Adjudicação</a>	<a href="#">Resultados/Suspensões</a>
------------------------------------	-------------------------------------	------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------------------------

08:25:04

[Voltar](#)[Suspender Pregão](#)[Revogar/Anular Lotes](#)[Acolhimento de Propostas](#)[Ativar/Desativar Chat](#)[Assinar Ata](#)[Iniciar Disputa](#)

---

**Informações do Processo**

<b>Nº Processo:</b>	20220161	<b>Nº Edital:</b>	<a href="#">0001/2016</a>
<b>Descrição do Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE PAPÉIS	<b>Critério de Classificação:</b>	Valor Global

---

	Lote	Fase	Situação	Resultado	Propostas
<input type="checkbox"/>	LT 001	AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	ABERTA		1
<input type="checkbox"/>	LT 002	AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	ABERTA		1
<input type="checkbox"/>	LT 003	AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	ABERTA	DESERTO	0
<input type="checkbox"/>	Marcar todos				

---

**Mensagens**

**Chat**

Lote(s):

[Enviar Mensagem](#)[Limpar Mensagem](#)



# 9-FASE EXTERNA

## Realização da Licitação

### ETAPA DE LANCES:

Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Browser address bar: <https://siga-treinamento.dchm.es.gov.br/SgcPregao/priv/sgc/pregao/pregoeiro/InitLancePregoeiro.htm?idPr>

  
**SIGA**  
Sistema Integrado de Gestão Administrativa  
Sistema de Compras

  
PORTAL DE  
COMPRAS  
GOVERNAMENTAIS

---

**Pregão Eletrônico - Lance**

[Detalhes do Pregão](#) | [Aguardando Abertura](#) | [Lances](#) | [Arremate](#) | [Habilitação](#) | [Recurso](#) | [Adjudicação](#) | [Resultados/Suspensões](#)

08:36:42

[Voltar](#) | [Suspender Pregão](#) | [Revogar/Anular Lotes](#) | [Ativar/Desativar Chat](#) | [Suspender Lote](#) | [Fracassar Lote](#)

[Acionar Tempo Randômico](#)

---

**Informações do Processo**

Nº Processo:	20220161	Nº Edital:	<a href="#">0001/2016</a>
Descrição do Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPÉIS	Critério de Classificação:	Valor Global

---

Lote	Fornecedores					Economia	Tempo de Permanência na Fase	Situação Lote
	Fornecedor	Valor Lance	Cancelar Lance	Situação Forn.	Doc.: Proposta			
<input type="checkbox"/> LT 001	Licitante 01	23.100,00	<input checked="" type="checkbox"/>	OFFLINE	<a href="#">Visualizar Proposta</a>	0,73%	00:00:08	Lance.
<input type="checkbox"/> Marcar todos								

---

**Mensagens**

**Chat**

Lote(s):

[Enviar Mensagem](#) | [Limpar Mensagem](#)

**Mensagens do Chat**



# 9-FASE EXTERNA

## Realização da Licitação

### ETAPA DE LANCES:

- **Fase inicial (ou tempo normal de disputa):** Este tempo é fixado a critério do pregoeiro.
- **Fase aleatória (ou randômica):** a critério do sistema, sem interferência humana. Após período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



Browser address bar: <https://siga-treinamento.dchm.es.gov.br/SgcPregao/priv/sgc/pregao/pregoeiro/InitLancePregoeiro.htm?idPr>

  
**SIGA**  
Sistema Integrado de Gestão Administrativa  
Sistema de Compras

  
PORTAL DE  
COMPRAS  
GOVERNAMENTAIS

---

**Pregão Eletrônico - Lance**

[Detalhes do Pregão](#) | [Aguardando Abertura](#) | [Lances](#) | [Arremate](#) | [Habilitação](#) | [Recurso](#) | [Adjudicação](#) | [Resultados/Suspensões](#)

08:37:41

[Voltar](#) | [Suspender Pregão](#) | [Revogar/Anular Lotes](#) | [Ativar/Desativar Chat](#) | [Suspender Lote](#) | [Fracassar Lote](#)

[Acionar Tempo Randômico](#)

---

**Informações do Processo**

Nº Processo:	20220161	Nº Edital:	<a href="#">0001/2016</a>
Descrição do Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPÉIS	Critério de Classificação:	Valor Global

---

Lote	Fornecedores					Economia	Tempo de Permanência na Fase	Situação Lote
	Fornecedor	Valor Lance	Cancelar Lance	Situação Forn.	Doc.: Proposta			
<input checked="" type="checkbox"/> LT 001	Licitante 01	23.100,00	<input checked="" type="checkbox"/>	OFFLINE	<a href="#">Visualizar Proposta</a>	0,73%	00:01:07	<b>TEMPO RANDÔMICO ATIVADO.</b> 00:00:02
<input type="checkbox"/>	Marcar todos							

---

**Mensagens**

**Chat**

Lote(s): LT 001,

[Enviar Mensagem](#) | [Limpar Mensagem](#)

**Mensagens do Chat**



Browser address bar: <https://siga-treinamento.dchm.es.gov.br/SgcPregao/priv/sgc/pregao/pregoeiro/InitAbrirVistasPregoeiro.htm>

**SIGA**  
Sistema Integrado de Gestão Administrativa  
Sistema de Compras

PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### Pregão Eletrônico - Arremate

<a href="#">Detalhes do Pregão</a>	<a href="#">Aguardando Abertura</a>	<a href="#">Lances</a>	<a href="#">Arremate</a>	<a href="#">Habilitação</a>	<a href="#">Recurso</a>	<a href="#">Adjudicação</a>	<a href="#">Resultados/Suspensões</a>
------------------------------------	-------------------------------------	------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------------------------

[Retornar Fase](#) [Próxima Fase](#) 08:46:33

[Voltar](#) [Suspender Pregão](#) [Revogar/Anular Lotes](#) [Reclassificar/Desclassificar](#) [Ativar/Desativar Chat](#) [Suspender Lote](#)  
[Fracassar Lote](#) [Abrir Vistas da Proposta](#) [Imprimir Participantes](#) [Imprimir Histórico de Lances](#)

#### Informações do Processo

Nº Processo:	20220161	Nº Edital:	<a href="#">0001/2016</a>
Descrição do Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPÉIS	Critério de Classificação:	Valor Global

	Lote	Fornecedores				Economia		
		Fornecedor Melhor Oferta	Melhor Lance	Situação Forn.	Documentos			
<input type="checkbox"/>	LT 001	>> Licitante 01	23.100,00	OFFLINE	<a href="#">Documentos</a>	0,73%	<a href="#">Negociar</a>	<a href="#">Vis. ME/EPP</a>
<input type="checkbox"/>	Marcar todos							

#### Mensagens

**Chat**

Lote(s):

[Enviar Mensagem](#) [Limpar Mensagem](#)

Mensagens do Chat



# 9-FASE EXTERNA

## Habilitação

- **NEGOCIAÇÃO:** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **ARREIMATE:** O licitante de menor preço é identificado e convocado para entregar a documentação prevista no edital.
- **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** Primeiro são julgadas as propostas comerciais para depois proceder à análise dos documentos de habilitação. Somente do primeiro colocado.



# 9-FASE EXTERNA

## Habilitação

**HABILITAÇÃO:** Exigências previstas no edital e limitadas pela Lei nº8.666/93:

- Habilitação Jurídica – art. 28;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista – art. 29
- Qualificação Técnica – art. 30;
- Qualificação Econômico-Financeira – art. 31;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Obs.: alguns documentos podem ser substituídos pelo CRC-ES ou SICAF, conforme o caso.



# 9-FASE EXTERNA

## Recurso

### DECLARAÇÃO DO VENCEDOR:

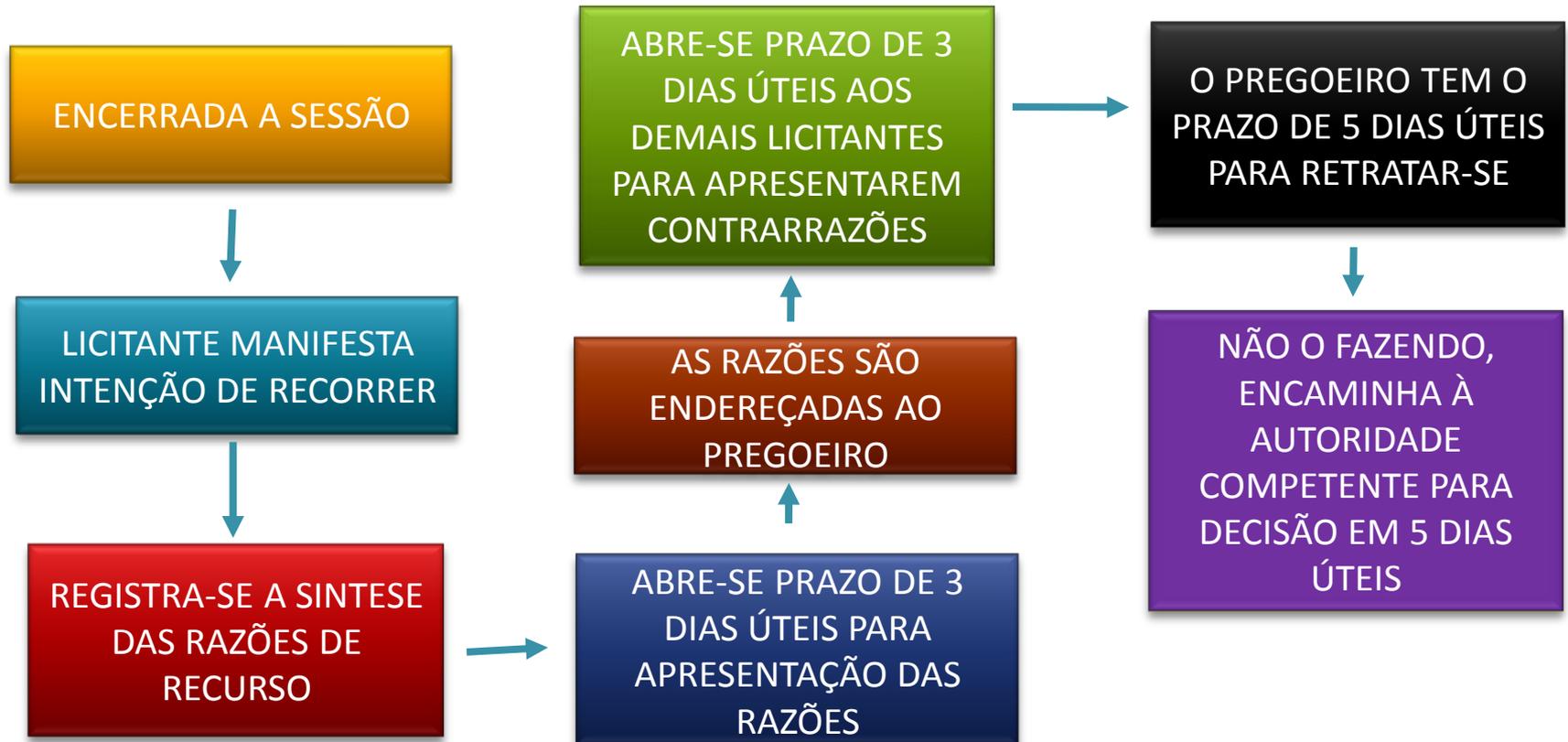
Constatando o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor dentro do sistema eletrônico ou em sessão pública presencial, a depender da forma do Pregão.

Assim, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma **imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.



# 9-FASE EXTERNA

## Recurso





INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



ALIANÇA SERVIÇOS

Vargem Alta, ES, 14 de julho de 2016.

ILMA. SRA. PREGOEIRA OFICIAL DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO DO INSTITUTO DE  
ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO -  
IASSES

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2016 do Processo Nº 66654386

**RECURSO**

**ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E  
SERVIÇOS LTDA. - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ sob o nº 20.766.380/0001-87, estabelecida na R. Projetada, s/n, Vila  
Esperança, Vargem Alta, ES, tomando conhecimento da Decisão da Sra.  
Pregoeira de *declarar vencedora* a Empresa AJP Desinsetizadora Ltda. -  
ME, dos Lotes 001, 002 e 003 do Pregão Eletrônico Nº 008/2016 do  
Processo Nº 66654386 declarou intenção de recurso na forma  
apropriada, conforme previsto no item 19 do Edital, razão pela qual  
comparece perante V.Sa., conforme também previsto no item 19 do Edital  
e no Art. 110 da Lei 8.666/93 para apresentar o presente **RECURSO**,  
pelas razões que passa a expor.



ALIANÇA SERVIÇOS

Desde já, requer seja atribuído **EFEITO SUSPENSIVO** ao Pregão  
Eletrônico Nº 008/2016, conforme determina o § 2º do artigo 109 da Lei nº  
8.666/93.

A Empresa AJP Desinsetizadora Ltda. - ME., arrematante dos Lotes 001,  
002 e 003 do Pregão Eletrônico Nº 008/2016 do Processo Nº 66654386  
para sua habilitação, nestes Lotes, necessitava entregar documentos que  
atendessem as exigências editalícias e à legislação.

Contudo, em vista a estes constatamos irregularidades na  
documentação apresentada pela referida Empresa, ora declarada  
vencedora pela Administração, que afrontam claramente as exigências  
editalícias e a legislação.

Nos Lotes 001 e 002 destacaremos as irregularidades que contrariam  
os subitens 18.4, 18.5 e 18.7 do Edital, o subitem 9.1 do Anexo I -  
TERMO DE REFERÊNCIA, a letra "c" do subitem 1.3 - DA  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo III - EXIGÊNCIAS PARA  
HABILITAÇÃO e a letra "d" do subitem 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO  
ECONOMICA-FINANCEIRA do Anexo III - EXIGÊNCIAS PARA  
HABILITAÇÃO.

No Lote 003 destacaremos a irregularidade que contrariam os subitens  
18.4, 18.5 e 18.7 do Edital, a letra "c" do subitem 1.3 - DA  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo III - EXIGÊNCIAS PARA  
HABILITAÇÃO e a letra "d" do subitem 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO  
ECONOMICA-FINANCEIRA do Anexo III - EXIGÊNCIAS PARA  
HABILITAÇÃO.

Estas irregularidades desqualificam a sociedade empresária AJP  
Desinsetizadora Ltda. - ME para a execução dos serviços objeto do Pregão  
Eletrônico Nº 008/2016.

Sra. Pregoeira, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2016, lemos:



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



ALIANÇA SERVIÇOS

## 18 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

(...)

18.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.

18.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.

(...)

18.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

18.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova."

(...)

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

No subitem 9.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, lemos:

### 9.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com todas as normas dispostas na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e seus Anexos, e as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos."

No ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, encontramos o item 1 - DA HABILITAÇÃO, o subitem 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e o subitem 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, onde lemos:

"Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

### 1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da

*Silvia*



ALIANÇA SERVIÇOS

imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital."

## 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

c) Observar as normas dispostas na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e seus Anexos, e as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos.

## 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(...)

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento."

A Licitante apresentou uma Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica de nº 23.635, páginas 651 e 652, que apesar de estar dentro de sua validade, 30/07/2016, não se apresenta com os dados cadastrais da Empresa no momento. Nesta Certidão podemos ver o **Capital Social da Empresa é de R\$ 20.000,00** e o **Quadro de Sócios / Diretores tem os nomes Maria Aparecida Daré Figueiredo Leite e Tercelino da Rocha Leite Filho.**

Ao compararmos a Certidão com o Contrato Social da Empresa, também apresentado, observamos que esta situação não reflete a realidade da Empresa. No Contrato Social da Empresa, atualmente em vigor, encontramos a informação que a Empresa possui registrado o **Capital Social de R\$ 50.000,00** e o **Quadro Societário com os nomes Maria Aparecida Daré Figueiredo Leite, Tercelino da Rocha Leite Filho e Breno Figueiredo Leite.**

Em todas as Certidões de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitidas pelo CREA-ES, assim como na existente junto à documentação de habilitação da sociedade empresária AJP Desinsetizadora Ltda. - ME, podemos ler:  
"Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo. **bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.**"

*Silvia*



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO – IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



Na Resolução Nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia – CONFEA, que dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, encontramos:

“O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a letra “f” do Art. 27 da Lei 5.194, de 24 DEZ 1966.

Considerando que, face ao disposto nos arts. 15, 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, a pessoa jurídica só poderá participar da concorrência pública se estiver legalmente habilitada à prática das atividades nos termos da Lei:

Considerando que cumpre aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia expedir certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;

Considerando que o instrumento comprobatório de habilitação é a certidão expedida pelo CREA afirmando a inexistência de débitos de anuidades e multas, em fase de cobrança, bem como de situação regular e atualizada do registro:

Considerando que a matéria deve ser disciplinada em caráter geral, obedecido o princípio de anuidade de ação preconizado no Art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mediante requerimento, expedirão certidões comprobatórias da situação do registro de pessoas jurídicas.

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

I - número da certidão e do respectivo processo;

II - razão social, endereço, objetivo e **capital social da pessoa jurídica**, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional;

III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou “visto” da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica;

IV - validade relativa ao exercício e jurisdição.

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:



a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição;

b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos;

c) **as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.**”

O documento apresentado pela sociedade empresária AJP Desinsetizadora Ltda. – ME, com a **irregularidade apontada**, não qualifica a Empresa AJP Desinsetizadora Ltda. – ME., conforme requerido na letra “c” do subitem 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo III e no subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2016, exigências editalícias.

Sra. Pregoeira, se na CRQ apresentada (páginas 651 e 652) diz - “(...) **bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.**”

Isto corroborado pela legislação do CREA, a Resolução Nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA, que diz - “(...) **Considerando que, face ao disposto nos arts. 15, 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, a pessoa jurídica só poderá participar da concorrência pública se estiver legalmente habilitada à prática das atividades nos termos da Lei: (...) RESOLVE: (...) c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.**”

Também não encontramos junto à documentação apresentada pela Licitante AJP a Licença Ambiental da Empresa, obtida junto ao IEMA.

Na página 644 encontramos uma Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), que foi apresentada em



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



ALIANÇA SERVIÇOS

atendimento ao exigido na letra "d" do subitem 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA do Anexo III. Com o objetivo de habilitar-se na presente licitação, a Licitante teria que apresentar seus documentos até o dia 16/06/2016, porém vemos que esta Certidão foi expedida no dia 20/06/2016 às 16:01:09h. **Facilmente se constata que esta Certidão foi apresentada fora de prazo, ou seja intempestamente. A Certidão de Falência e Concordata apresentada deve ser desconsiderada, para todos os efeitos, visto a intempetividade de sua apresentação.**

**A Empresa AJP Desinsetizadora Ltda. - ME. deveria ter apresentada TODA a sua documentação objetivando habilitação no Lote 003 no dia 30/06/2016, prazo máximo para tal.**

Porém, junto a esta documentação, observamos que **apenas parte** da Licença Ambiental emitida pelo IEMA, páginas 772 e 773, foi entregue e **ESTRANHAMENTE ENTREGUE NO DIA 01/07/2016**, conforme escrito pelo servidor público, que rubrica abaixo desta data e acima do carimbo *CONFERE COM O ORIGINAL* apostado ao documento, servidor este dotado de fé pública, ou seja, esta é a data efetiva de entrega e conferência do documento. Falamos parte da Licença Ambiental obtida junto ao IEMA pelo fato de esta Licença conforme podemos ler na página 773 possui 01 (um) anexo contendo 45 (quarenta e cinco) Condicionantes. **Este Anexo é parte integrante da Licença Ambiental, E NÃO FOI APRESENTADO, estando assim este documento incompleto.**

Igualmente, Sra. Pregocira, a Licitante AJP Desinsetizadora Ltda. - ME. não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, documento exigido. O documento encontrado na página 644 foi **INTEMPESTIVAMENTE EMITIDO E APRESENTADO**, no dia 20/06/2016, devendo assim ser desconsiderado. Desta forma não há que se falar nele aqui.

Vale observar que existem diversos outros documentos que foram conferidos pelo mesmo servidor público, **TODOS DATADOS DE 30/06/2016.**

A licitante não estando regular junto ao conselho de classe de seu responsável técnico, não está apta a obter/possuir as licenças



ALIANÇA SERVIÇOS

**ambientais e sanitárias, essenciais e necessárias para desenvolver legalmente as atividades objeto desta licitação, conforme tão bem preconizado no subitem 9.1 do Anexo I - Termo de Referência e exigido na letra "c" do subitem 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo III.**

**Em suma, NÃO PODE EXECUTAR AS ATIVIDADES INERENTES A UMA EMPRESA DE CONTROLE DE PRAGAS.**

Na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, podemos ler:

"Art. 8º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico."

Na Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, que regulamenta as atividades das Empresas Especializadas em controle de vetores e pragas urbanas no Estado do Espírito Santo, temos:

"2.3- As empresas especializadas deverão ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas e higienização, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional."

**Tal circunstância torna ilegal a declaração de vencedora da Empresa AJP Desinsetizadora Ltda. - ME., pois a mesma encontra-se em situação irregular junto ao Conselho de Classe do seu responsável técnico.**

**A Empresa AJP não atende nem a Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, como não atende a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.**



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



ALIANÇA SERVIÇOS

Acerca da apresentação de documentos desatualizados em licitações, decidiu o EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO que:

"A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital.

Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante."

Agravo de instrumento improvido.

TRF-5. AG63654020134050000. Primeira Turma Rel. Desembargador Federal Francisco Cavaleanti, Publicado em 22/08/2013.

A Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, determina ainda:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 48. Serão desclassificadas:

1 - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"



ALIANÇA SERVIÇOS

No dizer preciso do saudoso mestre Helly Lopes Meirelles, na obra Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros Editores, 12ª ed. 1999, pág. 31:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.

Nem se compreendia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (art. 41).

Nesta senda, todos os proponentes que deixarem de atender a mencionada exigência deverão ser desclassificados."

No Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, temos nos Arts. 4º e 6º:

"Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º TODOS QUANTOS PARTICIPEM DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO TÊM DIREITO PÚBLICO SUBJETIVO À FIEL OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ESTABELECIDO NESTE REGULAMENTO, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos."

Pois bem, diante do quadro exposto, em que a licitante AJP Desinsetizadora Ltda. - ME. explicitamente afrontou regras



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



ALIANÇA SERVIÇOS

**do ato convocatório, não vislumbro alternativa ao Órgão senão inabilitá-la.**

Nesta esteira, o Professor José Cretella Júnior assim conceitua o instrumento convocatório:

**“Elemento ou documento fundamental da licitação, que não só assegura o requisito da publicidade, peculiar ao ato administrativo, como também vincula a Administração e administrados-concorrentes, ao que nele se prescreveu - eis o edital, instrumento convocatório vinculatório. Peca básica do procedimento concorrential ou licitatório, funciona como sua lei interna, que traça as diretrizes dos interessados em todos os momentos ulteriores.”**

Diante do exposto, s.m.j., concluo que a decisão administrativa em consonância com a Lei é aquela que optar pela inabilitação da proponente faltosa.

A jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona:

**“Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.**

**É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.”**

Esse poder da Administração está consagrado em súmulas do STF nº 346, **“a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Com desenvoltura, ressalva Marçal Justen Filho:

**“Ainda que invoque a renúncia, a Administração tem o dever de rever o seu próprio ato e, em identificando nulidade, estará obrigada a pronunciar o defeito e desfazer o ato defeituoso. Assim, impõe, inclusive, por força do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que a autoridade administrativa tem o dever de pronunciar a ilegalidade, inclusive de ofício.**



ALIANÇA SERVIÇOS

Se a Administração recusar-se a pronunciar a nulidade absoluta, estará incorrendo em uma segunda infração jurídica. A primeira consistiu em praticar um ato nulo. A segunda será a de se recusar a desfazer o ato defeituoso. Evidentemente, a prática do segundo ato viciado imposição de solidariedade entre os responsáveis pela prática do segundo ato em vista daquele.”

**Neste sentido verifica-se que o julgamento das propostas e documentação deverá seguir estritamente ao contido no Edital de Convocação, conforme preconiza o artigo 41 da Lei Federal 8666/93;**

**“Artigo 41 “A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”**

**O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, embora não seja absoluto, possui valor inestimável quando se trata de garantir a isonomia do certame, razão pela qual a afronta editalícia, salvo raras exceções, deve levar à inabilitação da licitante faltosa.**

Ao habilitar proponentes que deixaram de observar as regras editalícias, o órgão licitante afronta aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ou seja, uma vez identificado um erro, a Administração deve de ofício se auto corrigir.

Na Constituição Federal encontramos o Artigo 37, vejamos:

**“Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,**



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



ALIANÇA SERVIÇOS

o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Una-se a isso a afronta ao princípio da legalidade, pois conforme o ensinamento emanado do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

“Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘pode fazer assim’; para o administrador público significa ‘deve fazer assim’.”

(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 20. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 83.)

Sra. Pregoeira, anexamos a este Recurso um documento obtido por uma Empresa junto ao CREA-ES - “PARECER Nº 151/2014”, que demonstra o posicionamento do mesmo quanto a uma das irregularidades que aqui apontamos.

Destarte, se no órgão licitante permanecer dúvidas acerca da IRREGULARIDADE da Certidão de Registro e Quitação do CREA e na Licença Ambiental expedida pelo IEMA, ambas apresentadas pela licitante AJP Desinsetizadora Ltda. – ME, solicitamos sejam executadas diligências junto ao CREA/ES e ao IEMA com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

É obrigatório deixar assentado que, apesar da Lei nº 8.666/93 referir-se à diligência como uma faculdade, ou seja, fruto do exercício de uma competência discricionária do agente público que pode, desta forma, a seu juízo, determinar ou não a instauração, esta é, **na maioria dos casos, imprescindível e inafastável para que os atos da Administração sejam pautados em fatos e circunstâncias concretas, materiais e reais.**

Sendo a diligência um procedimento administrativo prévio e necessário à prática de um ato decisório, por óbvio a sua instauração acarretará a suspensão do procedimento licitatório até que se promova a devida instrução e se apresentem as conclusões finais por parte dos agentes públicos encarregados.



ALIANÇA SERVIÇOS

A disciplina jurídica das licitações não fixou um prazo peremptório para a sua realização. Isso não significa que a Administração Pública disponha de ampla liberdade para promovê-la e instruí-la a qualquer tempo. Em virtude dos interesses envolvidos, a diligência deverá ser levada a cabo em prazo razoável, cabendo à autoridade competente, por ocasião da autorização para sua realização, fixá-lo desde logo, levando em consideração as especificidades de cada caso concreto.

Por fim, cabe averbar que a diligência, vista como procedimento administrativo de natureza investigatória e manuseada nos exatos termos e limites legais, é instrumento de que lança mão a Administração Pública para supedanear as decisões proferidas em sede de licitação, prestigiando, com isso, a ampla legalidade das suas ações e providências.

Acerca do tema, vejamos o que ensina Marçal Justen Filho:

“A autorização legislativa para a realização de ‘diligências’ acaba despertando dúvidas. Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos duvidosos apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados, A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS SERÁ OBRIGATÓRIA. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. PORTANTO, A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA SERÁ OBRIGATÓRIA SE HOVER DÚVIDAS RELEVANTES”.

Na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo “oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.”

A diligência, assim expressada, apresenta-se como meio legal de pesquisa. Trata-se, na verdade, de um procedimento investigatório de natureza administrativa de que se vale a Administração Pública, cuja instauração acarretará a produção probatória necessária.

E terminando, não custa lembrarmos, Sra. Pregoeira:



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



ALIANÇA SERVIÇOS

• que no item 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital, lemos:

**22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.”

• no ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, também podemos ler:

“Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**I - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.”

• no §3º do inciso VI da Lei 8.666/93, também lemos:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

• no inciso XIII da Lei 10.520/2002, também lemos:

“a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;”

Assim sendo Sra. Pregoeira, conforme demonstrado e não tendo a Empresa atendido ao instrumento convocatório, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2016 do Processo Nº 66654386 e à legislação, a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA da referida Empresa AJP Desinsetizadora Ltda. ME. não pode prosperar.



ALIANÇA SERVIÇOS

Com os fundamentos e esclarecimentos supra, Sra. Pregoeira, a recorrente **REQUER:**

a) a **INABILITAÇÃO** da Empresa AJP Desinsetizadora Ltda – ME. nos Lotes 001, 002 e 003 do Pregão Eletrônico Nº 008/2016 do Processo Nº 66654386 ante a constatação das irregularidades apontadas;

b) julgando necessário, a Administração, com os documentos apresentados, realize diligência junto ao CREA/ES e ao IEMA com o objetivo de se confirmar as **IRREGULARIDADES** apontadas na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e na Licença Ambiental apresentadas pela Empresa AJP Desinsetizadora Ltda – ME.;

c) o prosseguimento do certame com a convocação do(s) próximo(s) colocado(s), detentores dos melhores lances objetivando sua habilitação para os Lotes 001, 002 e 003 deste Pregão Eletrônico Nº 008/2016 do Processo Nº 66654386.

Nestes termos,  
A. deferimento.

Felipe da Rocha Alcantara  
Procurador

Em anexo:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Procuração dando poderes ao signatário para responder pela Empresa;
- Parcelar Nº 151/2014 emitido pelo CREA/ES em 15/12/2014.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fl.: .....  
Rub.: .....  
Z

## JULGAMENTO DO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

PROCESSO nº 66654386

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

RECORRENTE Nº 01: JN DEDETIZAÇÃO LTDA – ME

RECORRENTE Nº 02: ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS  
LTDA - ME

RECORRIDA: AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME

### **LOTES 001, 002 E 003**

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços Continuados de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS (desinsetização, desratização e descupinização) para atendimento às unidades do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, conforme especificações dispostas no Edital.

#### **1 - DAS PRELIMINARES**

A empresa JN DEDETIZAÇÃO LTDA - ME, recorrente nº 01, e a empresa ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME, recorrente nº 02, impetraram recurso administrativo dentro do prazo legal (até 14/07/2016), contra a decisão da equipe de Pregão do Instituto de Atendimento Socioeducativo em declarar a empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA – ME vencedora dos Lotes 001,002 e 003, que por sua vez interpôs contrarrazão (até 19/07/2016) em resposta aos recursos impetrados, tanto os recursos quanto a contrarrazão foram interpostos *tempestivamente*, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

#### **2 - DOS FATOS**

No dia 11 de julho do corrente ano, esta Pregoeira declarou vencedora para os lotes 001, 002 e 003 do presente pregão a empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente e de acordo com Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) e houve o interesse de dois licitantes em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fl.: 705-v  
Rub.: Z

recursar, que posteriormente apresentaram as suas razões. As empresas JN DEDETIZAÇÃO LTDA – ME e ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME, impetraram recurso administrativo e a empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA – ME, interpôs contrarrazão, os quais passaremos a explicitá-los, resumidamente.

#### **3 – ALEGAÇÕES**

##### **3.1 – RAZÕES RECURSAIS DA JN DEDETIZAÇÃO LTDA – ME**

###### **3.1.1 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE Nº 01**

Com relação ao **Lote 001** a empresa JN DEDETIZAÇÃO LTDA - ME, recorrente nº 01, discorre sobre as condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** (Folha 644), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme item nº 1.4 da letra “d”, **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** do Anexo III e observar as normas dispostas na Resolução – RDC nº 52, de 22 de Outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e seus anexos e as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus anexos, conforme 1.3, letra “e” do Anexo III – **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO** e para isto apresentou a **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** (Folha 651) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA/ES, sob o número 23635.

A recorrente faz a seguinte alegação:

“Supondo ter atendido tal exigência, a proponente AJP DESINSETIZADORA LTDA – ME, apresentou a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** e **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA/ES**, sendo o primeiro, com data de expedição posterior ao limite imposto pelo item 18.4 e item 1 do Anexo III, do Edital, com data de emissão em 20/06/2016, às 16:01:09 (Anexo) e o segundo em desconformidade com a 8ª alteração Contratual da Firma AJP Desinsetizadora Ltda – ME (Folhas 614 e 615), onde o Capital social e sócios não são correspondentes (Anexos)”.

Com relação ao **Lote 002**, a empresa JN DEDETIZAÇÃO LTDA - ME, recorrente nº 01, discorre sobre as condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **CERTIDÃO**



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. 966  
Rub. 2

**NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** (Folha 644), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme item nº 1.4 da letra "d", DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA do Anexo III do Edital.

A recorrente faz a seguinte alegação:

"Supondo ter atendido tal exigência, a proponente AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME, apresentou a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, com data de expedição posterior ao limite imposto pelo item 18.4 do Edital, ou seja, o prazo de 48 horas que implicaria na entrega do referido documento até 16/06/2016, porém a certidão foi emitida em **20/06/2016, às 16:01:09**, conforme informada na data de expedição da Certidão e corroborada pela data de impressão deste documento, impresso no seu rodapé."

No que tange ao **Lote 003** a empresa JN DEDETIZAÇÃO LTDA - ME, recorrente nº 01, discorre sobre as condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **LICENÇA AMBIENTAL** (Folha 772), em observação as normas dispostas na Resolução - RDC nº 52, de 22 de Outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e seus anexos e as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus anexos, conforme 1.3, letra "c" do Anexo III - **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**.

A recorrente faz a seguinte alegação:

"Supondo ter atendido tal exigência, a proponente AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME, apresentou a **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - IEMA**, sem informar, o anexo com as 45 (quarenta e cinco) condicionantes a serem cumpridas (Folha 773), além do recebimento da Licença com data posterior ao limite imposto pelo item 18.4 do Edital.

A empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME, sequer apresentou nos LOTES 01 e 02, comprovação de possuir Licenciamento Ambiental."

Nas razões apresentadas para os lotes 001, 002 e 003 a recorrente afirma ainda:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. 966  
Rub. 2

"A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta irregularidade, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Essa atitude é manifestadamente ilegal, à medida que, por óbvio, foram aceitos documentos fora do prazo limite e que não correspondiam entre si, causando certa estranheza ao verificar que esta Comissão não percebeu estar aceitando tais irregularidades, declarando como habilitado um proponente que não atende as normas edilícias."

Aduz a impetrante:

"Essa atitude é manifestadamente ilegal, à medida que, por óbvio e comprovado, foi aceito e protocolado, a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - IEMA (Anexo), em 01/07/2016, fora do prazo limite de 30/06/2016 e diferente dos demais documentos deste lote, que foram protocolados por servidor desta comissão em data oportuna."

3.1.2 - DO PEDIDO DA RECORRENTE Nº 01 PARA OS LOTES 001, 002 E 003.

Requer recorrente:

"De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, reque-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art.109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

3.2 - RAZÕES RECURSAIS DA ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO LTDA - ME

3.2.1 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE Nº 02

A recorrente em suas alegações requer seja atribuído EFEITO SUSPENSIVO ao Pregão Eletrônico Nº 008/2016, conforme determina o § 2º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

Fls. .....  
Rub.:

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

A recorrente faz a seguinte alegação:

“A empresa AJP Desinsetizadora Ltda – ME, arrematante dos Lotes 001,002 e 003 do Pregão Eletrônico Nº 008/2016 do processo Nº 66654386 para a sua habilitação, nestes Lotes, necessitava entregar documentos que atendessem as exigências editalícias e à legislação.

Contudo, em vista a estes constatamos irregularidades na documentação apresentada pela referida Empresa, ora declarada vencedora pela Administração, que afrontam claramente as exigências editalícias e a legislação. Nos Lotes 001 e 002 destacamos as irregularidades que contrariam os subitens 18.4, 18.5 e 18.7 do Edital, o subitem 9.1 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, a letra “c” do subitem 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO e a letra “d” do subitem 1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA do Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

No Lote 003 destacaremos a irregularidade que contrariam os subitem 18.4, 18.5 e 18.7 do Edital, a letra “c” do subitem 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO e a letra “d” do subitem 1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA do Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

Estas irregularidades desqualificam a sociedade empresária AJP Desinsetizadora Ltda – ME para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2016.”

A recorrente nº 02 prossegue relatando que a Licitante apresentou uma Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica de nº 23.635, páginas 651 e 652, que apesar de estar dentro de sua validade, 30/07/2016, não se apresenta com os dados cadastrais da Empresa no momento. Nesta Certidão podemos ver o Capital Social da Empresa é de R\$ 20.000,00 e o Quadro de Sócios / Diretores tem os nomes de Maria Aparecida Daré Figueiredo Leite e Tercelino da Rocha Leite Filho.

E aduz ainda:

“Ao compararmos a Certidão com o Contrato Social da Empresa, também apresentado, observamos que esta situação não reflete a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. 067-1  
Rub.:

realidade da Empresa. No Contrato Social da Empresa, atualmente em vigor, encontramos a informação que a Empresa possui registrado o **Capital Social de R\$ 50.000,00** e o **Quadro Societario com os nomes Maria Aparecida Daré Figueiredo Leite, Tercelino da Rocha Leite Filho e Breno Figueiredo Leite.**”

No entender da empresa recorrente nº 02, em todas as Certidões de Registro de Quitação da Pessoa Jurídica, emitidas pelo CREA-ES, assim como na existente junto à documentação de habilitação da sociedade empresária AJP Desinsetizadora Ltda – ME, pode-se ler:

“Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, **bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.**”

Ressalta ainda:

“Considerando que, face ao disposto nos arts. 15,67,68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, a pessoa jurídica só poderá participar da concorrência pública se estiver legalmente habilitada à prática das atividades nos termos da Lei.

Considerando que cumpre aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia expedir certidões para a defesa dos direitos e esclarecimentos de situações;

Considerando que o instrumento comprobatório de habilitação é a certidão expedida pelo CREA afirmando a inexistência de débitos de anuidades e multas, em fase de cobrança, bem como de situação regular e atualizada do registro”...

Em sua peça recursal, a recorrente conclui:

“O documento apresentado pela sociedade empresária AJP Desinsetizadora Ltda. – ME. com a **irregularidade apontada**, não qualifica a empresa AJP Desinsetizadora Ltda. – ME., conforme





# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_

análise documental, essa administração convalidou tais documentos, habilitando a contrarrazoante. Entretanto, as recorrentes inconformadas interpuseram recurso administrativo.

Em suas alegações a recorrida traz ainda:

“As recorrentes se baseiam nos mesmos fatos para tentar inabilitar a contrarrazoante, contudo, cometem erro substancial em suas razões recursais, notadamente pelo fato de que a contrarrazoada apresentou o CRC – ES que nos termos do edital estão as empresas optantes por declarar possuidoras do CRC liberadas de entregar alguns documentos e, ao serem declaradas vencedoras o pregoeiro deverá verificar por consulta os documentos por ele abrangidos (item 18.3).

Prevê ainda o edital que os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já estejam vencidos, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax, (item 18.4).”

Prossegue ressaltando que de início, cumpre registrar que os documentos apresentados pela Contrarrazoante são únicos para todos os lotes 01,02 e 03 – objeto do certame – não havendo necessidade de duplicidade de documentos. Grande equívoco das recorrentes.

Em relação a Certidão de Registro do CREA, a recorrida justifica que a documentação exigida para comprovar a qualificação técnica- profissional da licitante esta regularmente cadastrada no CREA, sem qualquer alteração no profissional habilitado para atuar como responsável técnico, *in casu*, o Sr. Gustavo Regis Barbosa CREA nº ES-007931/D.

Ainda, que as recorrentes também aduzem que o registro no CREA está desatualizado, que o quadro societário foi alterado, bem como, seu capital social, e, que diante dessa alteração a contrarrazoante não atendeu as exigências do edital – documentos que não correspondem entre si – argumentam as recorrentes.

Sobre este ponto na sua contrarrazão da recorrida argumenta:

“Note-se que alegam a não correspondência entre o contrato social da empresa, concernente aos sócios e capital social, e o atestado de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. 969 ✓  
Rubr. \_\_\_\_\_

capacidade técnica. Certo é que as recorrentes estão corretas quando afirmam que a contrarrazoante alterou seu quadro societário e seu capital social, CONTUDO, O EQUÍVOCO EM SUAS ALEGAÇÕES É O FATO DE QUE TAL PROCEDIMENTO REALIZADO PELA EMPRESA, INTERFERE EM SUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL APRESENTADA.

*Data vênia*, mas a alteração no quadro societário e capital não descredencia a empresa contrarrazoante, vez que por motivos óbvios a inclusão de sócio e, aumento de capital social de uma sociedade não desqualifica o responsável técnico da empresa, que repita-se, esta regularmente inscrito nos registros do CREA.”

Em citação à recorrente ALIANÇA AMBIENTAL, a recorrida aduz que esta baseia suas razões recursais na menção feita na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, *in verbis*; e destaca:

*“Em todas as Certidões de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitidas pelo CREA-ES, assim como na existente junto à documentação de habilitação da sociedade empresária AJP Desinsetizadora Ltda. ME, podemos ler: “Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.” (grifo proposital)*

No entender da recorrida, salta aos olhos o tamanho do equívoco por parte das empresas recorrentes, tentando sorrateiramente, utilizar o texto contido na certidão, dando interpretação diversa da pretendida, com condão de inabilitar inoficiosamente a vencedora do certame, ora contrarrazoante.

Afirma ainda que a certidão não se refere, e nem poderia se referir aos sócios da empresa mais sim ao responsável técnico, Sr. Gustavo Regis Barbosa, em que afirma encontrar-se



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

 INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. ....  
Rub. ....

regularmente registrado no Conselho Regional, como também mencionado na Certidão, in verbis:

*“Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais de seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.” (grifo proposital)*

Assim, declara a requerida, que não pode haver dúvida que a alteração do quadro societário e capital social, não vislumbram qualquer relação com o responsável técnico, Sr. Gustavo Regis Barbosa, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, e sem qualquer alteração em seus títulos – acervo técnico (certidão pessoal inclusa), muito menos em sua situação cadastral com a empresa contrarrazoante.

Aduz que os documentos solicitados pela pregoeira mediante “diligências” foram inclusos aos autos e corroboram para as alegações alhures esposadas indicando que a contrarrazoante efetuou o pedido de alteração das atividades, capital social e quadro de sócios no dia 02/05/2016 com deferimento no dia 16/05/2016.

E relata que em ato contínuo, a empresa requereu ao Conselho Regional, no dia 23/05/2016 com a finalização no dia 14/06/2016, as alterações dos dados (quadro de sócios, capital social e objeto) documento acostado.

Assim, nas contrarrazões da recorrida, resta evidente que, durante a realização de todo o procedimento licitatório, empresa mantinha com os órgãos públicos (JUCEES e CREA) os procedimentos de alteração de dados, e por essa razão foi enviada a Certidão com validade em 30/07/2016, dentro do prazo do procedimento licitatório para o CREA – responsável técnico, que retrata a realidade da empresa antes da alteração.

No que tange a Licença Ambiental, discorre que a recorrente Aliança Ambiental aduz ainda que a licença ambiental está incompleta haja vista que não foi entregue a relação dos condicionantes anexas ao documento. Grande equívoco e mais uma vez tenta de qualquer forma induzir a d. pregoeira a interpretação diversa de documentos exigidos no edital.

Ora, as condicionantes são uma série de compromissos que o empreendedor e o estado/município assumiram com os órgãos ambientais para obter e manter a autorização do empreendimento. Em síntese seria esse o conceito. E, portanto, devem ser verificadas pelo órgão que concede e fiscaliza a licença.

Assim, a recorrida conclui, que se órgão fiscalizador concedeu a licença ambiental para a Contrarrazoante e esta com validade nos termos da legislação vigente, RDC 52 outubro de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. 470-1  
Rub. 2

2009, inclusive mencionada pela própria recorrente, não há que falar em descumprimento de exigências do edital.

A contrarrazoante ressalta que a matéria das razões recursais apresentadas pelas recorrentes são desprovidas de acervo legal, haja vista não haver nenhuma legislação vigente que impressa/inabilite o licitante quando estiver em tramite alteração de quadro societário e capital social. Portanto, não há ilegalidade nos atos da contrarrazoante muito menos no ato da pregoeira em realizar diligências.

E por fim, a recorrente, diante de todo o exposto, requer V. Sra. o conhecimento da presente peça recursal, **PARA JULGÁ-LA TOTALMENTE PROCEDENTE**, dando, assim, continuidade ao procedimento, a manutenção da Contrarrazoante com sua convocação para assinatura do contrato, nos termos legais.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO INSERÇÃO DO RECURSO NO SISTEMA

Informo que depois de findado o prazo para apresentação das razões do recurso e dentro do prazo concedido para apresentação da contrarrazão, a empresa Aliança Ambiental Saneamento e Serviços Ltda.- ME, protocolou no dia 18/07/2016 um documento requerendo que seja reconhecido o recurso que não foi anexado no sistema em campo próprio, portanto não atendendo ao disposto no subitem 19.7 do Edital.

## 6 – DAS RAZÕES DE JUSTIFICAÇÃO

Diante dos argumentos aduzidos nos recursos e na contrarrazão, a Comissão Permanente de Licitação e apoio ao Pregão apresenta as análises obtidas a partir dos argumentos apresentados pelas recorrentes, denominadas nº 01 e nº 02, e da justificativa apresentada pela recorrida, e da documentação ora anexada.

### 6.1 – DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS – JN DEDETIZAÇÃO LTDA - ME

Inicialmente a recorrente nº 01, a empresa JN DEDETIZAÇÃO LTDA – ME apresentou o recurso em face da decisão do pregoeiro em declarar vencedora dos Lotes 001, 002 e 003 a empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA – ME, sob a alegação de haver ocorrido irregularidades na apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA e da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA/ES, para os lotes 001 e 002.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES

## SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fl.: .....  
Rub.: .....

E ainda com relação ao Lote 003, a recorrente nº 01, a empresa JN DEDETIZAÇÃO LTDA – ME, baseia as suas razões na apresentação da LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – IEMA, sob a alegação do referido documento ter sido entregue fora do prazo, ou seja, em 01/07/2016.

### 6.2 – DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS – ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. ME

A recorrente nº 02, a empresa ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. ME, destaca que nos Lotes 001 e 002 ocorreram irregularidades que contrariam os subitens 18.4, 18.5 e 18.7 do Edital, o subitem 9.1 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, a letra “c” do subitem 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO e a letra “d” do subitem 1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA do Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

E no Lote 003 destaca a ocorrência de irregularidade que contrariam os subitem 18.4, 18.5 e 18.7 do Edital, a letra “c” do subitem 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO e a letra “d” do subitem 1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA do Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

### 6.3 – DA ANÁLISE DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

#### 6.3.1 – DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Na análise da apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, as recorrentes JN DEDETIZAÇÃO LTDA – ME e ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. ME, justificam as razões dos recursos no fato da emissão desta tem ocorrido em 20/06/2016 às 16:01:09, que no entender das referidas empresas, estaria com data de expedição posterior ao limite imposto pelo item 18.4 e o pelo item 1 do anexo III do Edital.

Insta informar que no que tange às certidões e demais abrangidos pelo CRC/ES serão verificados em consulta junto aos sites de consultas públicas para fins de habilitação, conforme preconiza o subitem 18.3 do Edital.

“A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fl. 911-1 ✓  
Rub. .....

abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.”

O disposto no item 18.4, como bem citado nas razões das recorrentes, trata da apresentação dos documentos exigidos para habilitação, conforme descrito abaixo:

“Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, **salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012**, facultando-se o envio por fax.”

Contudo, não se pode deixar de considerar a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, que exige tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o item 18.6 do Edital:

“Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.”

Ademais, o item 18.8 do Edital traz a seguinte redação sobre a verificação de certidões:

“Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.”

Ainda, em se tratando do CRC/ES, o disposto na letra “b”, item 2 do anexo III descreve:

“**Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4.**”



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. ....  
Rubric. ....

E registre-se a redação contida na letra “g” do item 2 do anexo III:

“Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.”

Ante ao exposto, a empresa AJP Desinsetizadora Ltda - ME é cadastrada no CRC/ES, portanto podia ter deixado de apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, porém é de praxe desta Comissão de Licitação realizar a consulta de todas as certidões mesmo não havendo a obrigatoriedade da apresentação neste momento.

### 6.3.2 – DA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA/ES

Quanto a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/ES, a recorrente nº 01 JN DEDETIZAÇÃO LTDA – ME alega que esta se encontra em desconformidade com a 8ª alteração Contratual da Firma AJP Desinsetizadora Ltda – ME, onde o Capital e os sócios não são correspondentes.

A alegação da recorrente nº 02 ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. ME, possui em sua essência basicamente a mesma razão acima, ao fazer uma comparação entre a Certidão apenas às fls. 651 e 652, e a alteração Contratual da recorrida.

A Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica citada pelas recorrentes de fato estava desatualizada em relação à alteração contratual, porém a sua validade é até 30/07/2016 e foi autenticada no site do CREA/ES.

No entanto, como nesta época estávamos em fase de habilitação dos lotes 001 e 002, e o lote 003 em fase de convocação da próxima licitante classificada, que neste caso se tratava da contrarrazoante, foi efetuado a diligência para a solicitação de documentos complementares. E neste momento a empresa AJP Desinsetizadora Ltda – ME apresentou juntamente com a proposta e a documentação para o lote 003, a Certidão de Registro e Quitação de Registro do CREA/ES já atualizada, com data de validade para 15/08/2016, apensada aos autos às fls. 763 a 764.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fls. 922-1  
Rubric. 7

Ademais, a recorrida em sua contrarrazão argumenta:

“Note-se que alegam a não correspondência entre o contrato social da empresa, concernente aos sócios e capital social, e o atestado de capacidade técnica. Certo é que as recorrentes estão corretas quando afirmam que a contrarrazoante alterou seu quadro societário e seu capital social, contudo, o equívoco em suas alegações é o fato de que tal procedimento realizado pela empresa interfere em sua qualificação técnico profissional apresentada.

*Data vênia*, mas a alteração no quadro societário e capital não descredencia a empresa contrarrazoante, vez que por motivos óbvios a inclusão de sócio e, aumento de capital social de uma sociedade não desqualifica o responsável técnico da empresa, que repita-se, está regularmente inscrito nos registros do CREA.”

Assim, declara a requerida, que não pode haver dúvida que a alteração do quadro societário e capital social, não vislumbram qualquer relação com o responsável técnico, **Sr. Gustavo Regis Barbosa**, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, e sem qualquer alteração em seus títulos – acervo técnico (certidão pessoal inclusa), muito menos em sua situação cadastral com a empresa contrarrazoante.

Conforme apurado por esta Comissão, o responsável técnico **Sr. Gustavo Regis Barbosa**, consta nas duas Certidões entregues. O que verificamos foi que ocorreu alteração no Quadro Societário e aumento no Capital Social, permanecendo o quadro técnico devidamente habilitado, ainda, nenhuma das certidões estavam vencidas.

O quadro societário era composto de Maria Aparecida Daré Figueiredo e Tercelino da Rocha Leite Filho, e com a nova alteração, entrou o sócio Breno Figueiredo Leite.

E houve o aumento de Capital Social de R\$ 20.000,00 para R\$50.000,00, de acordo com a alteração contratual registrada na Junta Comercial.

Vale ressaltar que a empresa AJP Desinsetizadora Ltda – ME ao apresentar um aumento de Capital Social demonstra o seu crescimento no segmento ao qual está inserida.

### 6.3.3 – DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - IEMA



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

Fl.: 973  
Rub.: 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

No que tange a Licença Ambiental de Regularização – IEMA, a empresa JN DEDETIZAÇÃO LTDA - ME, recorrente nº 01, discorre sobre as condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **LICENÇA AMBIENTAL** (Folha 772), em observação as normas dispostas na Resolução – RDC nº 52, de 22 de Outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e seus anexos e as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus anexos, conforme 1.3, letra “c” do Anexo III – **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.**

A recorrente faz a seguinte alegação:

“Supondo ter atendido tal exigência, a proponente AJP DESINSETIZADORA LTDA – ME, apresentou a **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - IEMA**, sem informar, o anexo com as 45 (quarenta e cinco) condicionantes a serem cumpridas (Folha 773), além do recebimento da Licença com data posterior ao limite imposto pelo item 18.4 do Edital.

A empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA – ME, sequer apresentou nos LOTES 01 e 02, comprovação de possuir Licenciamento Ambiental.”

Nas razões da recorrente nº 02 ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. ME, a empresa AJP Desinsetizadora Ltda.-ME. “deveria ter apresentada TODA a sua documentação objetivando habilitação no Lote 003 no dia 30/06/2016, prazo máximo para tal. Porém, aduz que apenas parte da Licença Ambiental emitida pelo IEMA, páginas 772 e 773, foi entregue e **estranhamente entregue no dia 01/07/2016**, conforme escrito pelo servidor público, que rubrica abaixo desta data e acima do carimbo Confere Com Original aposto ao documento, servidor este dotado de fé pública, ou seja, esta é a data efetiva da entrega e conferência do documento. Falamos parte da Licença Ambiental obtida junto ao IEMA pelo fato de esta Licença conforme podemos ler na página 773 possui 01 (um) anexo contendo 45 (quarenta e cinco) Condicionantes. **Este Anexo é parte integrante da Licença Ambiental, E NÃO FOI APRESENTADO, estando assim este documento incompleto.**”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

PROCESSO Nº 06654386  
Fl.: 973-1  
Rub.: 2

Em resposta à alegação da empresa JN Detetização Ltda, no tocante a apresentação da licença ambiental para os lotes 001 e 002, a empresa **AJP DESINSETIZADORA LTDA.-ME assim justifica:**

“De início, cumpre registrar que os documentos apresentados pela Contrarrazoante são únicos para todos os lotes 01,02 e 03 – objeto do certame – não havendo necessidade de duplicidade de documentos. Grande equívoco das recorrentes.”

No que tange a Licença Ambiental, a recorrida, empresa AJP Desinsetizadora Ltda.-ME cita que a recorrente Aliança Ambiental aponta que a licença ambiental está incompleta haja vista que não foi entregue a relação dos condicionantes anexas ao documento. Em resposta: “Grande equívoco e mais uma vez tenta de qualquer forma induzir a d. pregoeira a interpretação diversa de documentos exigidos no edital”.

Nesta toada, a contrarrazoante explica:

“Ora, as condicionantes são uma série de compromissos que o empreendedor e o estado/município assumiram com os órgãos ambientais para obter e manter a autorização do empreendimento. Em síntese seria esse o conceito, E, portanto, devem ser verificadas pelo órgão que concede e fiscaliza a licença.”

Assim, a empresa AJP Desinsetizadora Ltda – ME ainda conclui em sua defesa: ... “Se órgão fiscalizador concedeu a licença ambiental para a contrarrazoante e esta com validade nos termos da legislação vigente, RDC nº 52 outubro de 2009, inclusive mencionada pela própria recorrente, não há que falar em descumprimento de exigências do edital.”

Com relação à apresentação da Licença Ambiental contida às fls. 772 a 773, ocorreu no momento que houve diligência na documentação de habilitação referente aos lotes 001 e 002, e entrega da documentação do lote 003, quando assim a AJP Desinsetizadora Ltda – ME foi convocada após inabilitação da primeira colocada.

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que:



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Fl.: 974  
Rub.: R

“Não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados-, a realização de diligências será obrigatória” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª. ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 556). (grifei)

Dispõe o art. 33, Decreto nº 2458-R/2010 e o subitem 22.4 do Edital, conforme segue:

*Art. 33. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.*

Foi realizada uma consulta junto ao INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS – IEMA, a fim de se verificar o anexo contendo as 45 (quarenta e cinco) Condicionantes, e constatamos que essas “CONDICIONANTES” se referem à execução contratual propriamente dita e que a Licença Ambiental de Regularização está regular.

Insta destacar, que a fiscalização do cumprimento das normas dispostas na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e na Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria do Estado da Saúde do Espírito Santo e seus Anexos, devem ser exigidos na execução do contrato, conforme preconiza o item 9 do Edital, das obrigações da Contratada:

“Executar os serviços de acordo com todas as normas dispostas na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Portaria 020-R de 25/05/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e seus Anexos, e as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos.”

8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO

PROCESSO Nº 8464388  
Fl.: 974-1  
Rub.: R

## 7 - DECISÃO

Concluimos que as razões de recorrer apresentadas pelas empresas JN DEDETIZAÇÃO LTDA – ME e ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME não se mostram suficientes para condução da reforma da decisão, seja para nulidade do processo licitatório, seja para a inabilitação da empresa “AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME”. Ainda, as recorrentes não apresentaram evidências que sustentassem suas alegações. Os recursos apresentaram-se muito mais como discurso de favorecimento de interesses próprios do que recurso propriamente dito. Destarte, não merecem prosperar.

Por todo o exposto, julgo pela improcedência dos recursos impetrados pelas empresas JN Detetização Ltda – ME e Aliança Ambiental Saneamento e Serviços Ltda - ME.

Sendo assim, o pregoeiro e sua equipe de apoio ratificam sua decisão, mantendo como vencedora do presente certame a empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME por considerar que a empresa atendeu a todas as condições exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2016 para a Contratação de Prestação de Serviços de Continuados de Controle de Pragas e Vetores (desinsetização, desratização e descupinização) e não houve irregularidades no presente certame.

Vitória, 29 de julho de 2016.

  
Silvana Galavote  
Presidente CPL/IASES



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDÊNCIA

Processo: 66654386

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -DAF**

Versam os presentes autos acerca de procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2016, cujo objeto é contratação de serviços de controle de vetores e pragas.

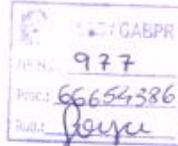
Considerando a manifestação da Diretoria Administrativa e Financeira às fls. 975.

Considerando que às fls. 965/974 consta julgamento dos recursos, com a manutenção da decisão em que declara vencedora a empresa **AJP DESINSETIZADORA LTDA -ME** nos lotes 001,002 e 003 do referido pregão, por entender que não assistem razão as alegações das empresas recorrentes, **JN DEDETIZAÇÃO LTDA - ME** e **ALIANÇA AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Considerando que, em breve síntese, as razões das recorrentes recaem no pedido de inabilitação da empresa vencedora por a mesma ter apresentado as certidões negativas de falência e concordata (fls. 644, v3), de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA/ES (fls.763/764, v4) e licença ambiental (fls.772, v4) em desconformidade com as especificações da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira, conforme o edital e seus anexos às fls.452/505, v 03.

Considerando que a empresa **AJP DESINSETIZADORA LTDA -ME** possui certificado de registro cadastral/CRC perante os fornecedores do Estado do Espírito Santo/ES, e por esta razão fica dispensada da obrigação de apresentação das certidões abrangidas por este certificado, conforme dispõe o item 2, alínea "b" do anexo III do edital nº 008/2016. Assim, como a certidão negativa de falência e concordata (fls. 644, v3) é abrangida pelo CRC, entende-se que a não apresentação ou apresentação extemporânea não inabilita a empresa desde que esteja validada.

Considerando que a certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA/ES esta dentro do prazo de validade e apresenta quanto ao quadro técnico, o mesmo responsável devidamente habilitado. Portanto, neste aspecto não se vislumbra irregularidade capaz de inabilitar a empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDÊNCIA

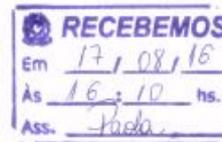
E por fim, no tocante a licença ambiental entende-se pela regularidade da empresa vencedora, tendo em vista a validade da licença. Como discorre a Comissão em sua decisão (fls.965/974), as condicionantes e anexos pertencentes ao documento de licença são analisados quando da execução do contrato, portanto igualmente aqui não se verifica razão para inabilitação da empresa **AJP DESINSETIZADORA LTDA -ME** no certame.

Desta forma, **DECIDO**, no caso em tela e pelos fundamentos já expostos, manter a decisão da Presidente da CPL que declara vencedora a empresa **AJP DESINSETIZADORA LTDA -ME** nos lotes 001,002 e 003 do Pregão Eletrônico nº. 008/2016.

Por fim, considerando a decisão supramencionada, **ENCAMINHO** os autos à Diretoria Administrativa e Financeira do IASES para ciência e adoção das demais providências que caso requer.

Vitória, 10 de agosto de 2016.

  
**Alicione Potratz**  
Diretora Presidente do IASES



*R*



# 9-FASE EXTERNA

## Adjudicação X Homologação

**ADJUDICAÇÃO:** Ato final do procedimento, realizado pelo Pregoeiro quando não há Recurso. Atribui ao vencedor o objeto da licitação.

**HOMOLOGAÇÃO:** Aprovação do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.



Browser address bar: <https://siga-treinamento.dchm.es.gov.br/SgcPregao/priv/sgc/pregao/pregoeiro/DetailarPregaoPregoeiro.htm?idPregao=718>

**SIGA**  
Sistema Integrado de Gestão Administrativa  
Sistema de Compras

PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### Pregão Eletrônico - Detalhes do Pregão

Detalhes do Pregão | Aguardando Abertura | Lances | Arremate | Habilitação | Recurso | Adjudicação | Resultados/Suspensões

08:44:10

[Voltar](#) | [Salvar](#) | [Encerrar Pregao](#) | [Suspender Pregão](#) | [Excluir Pregão](#) | [Revogar/Anular Lotes](#) | [Homologar](#)

#### Informações do Pregão

Nº Processo:	20220161	Edital:	<a href="#">0001/2016</a>
Critério de Classificação:	Global	Tipo da Licitação:	Menor Preço
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPÉIS	Órgão:	ESESP
Exibir valor de reserva:	<input type="text" value="SIM"/>	Situação:	ABERTO
Comissão:	CL1	Pregoeiro:	aluno1
Abertura das Propostas:	<input type="text" value="26/02/2016"/> <input type="text" value="16:21"/>	Número de Repetição:	0
Ficha:	<input type="text" value="NÃO"/>	Catálogo:	<input type="text" value="NÃO"/>
Início do envio de propostas:	<input type="text" value="10/02/2016"/> <input type="text" value="00:00"/>	Fim do envio de propostas:	<input type="text" value="26/02/2016"/> <input type="text" value="16:20"/>
Data de Reabertura:	<input type="text" value="29/02/2016"/> <input type="text" value="08:27"/>	Data de Encerramento:	
		Motivo da Suspensão:	troca

**Clique no botão "Homologar"**

#### Visualizações

Lotes:   [Ver Ata](#) [Ver Histórico do Pregão](#)

#### Lotes deste pregão:

	Lote	Fase	Situação	Tipo	Resultado	Propostas
<input type="checkbox"/>	LT 001	ADJUDICAÇÃO	ENCERRADA	Diferenciado	ADJUDICADO	1
<input type="checkbox"/>	LT 002	ADJUDICAÇÃO	ENCERRADA	Diferenciado	FRACASSADO	1
<input type="checkbox"/>	LT 003	AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	ENCERRADA	Diferenciado	DESERTO	0
<input type="checkbox"/>	Marcar todos					



https://siga-treinamento.dchm.es.gov.br/SgcPregao/priv/sgc/pregao/pregoeiro/DetailarPregaoPregoeiro.htm?idPregao=718

Sistema de Compras

COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### Pregão Eletrônico - Detalhes do Pregão

Detalhes do Pregão | Aguardando Abertura | Lances | Arremate | Habilitação | Recurso | Adjudicação | Resultados/Suspensões

08:46:28

Voltar | Salvar | **Encerrar Pregao** | Suspender Pregão | Excluir Pregão | Revogar/Anular Lotes | Homologar

#### Informações do Pregão

Nº Processo:	20220164	Edital:	0001/2016
Critério de Classificação:	Global	Tipo da Licitação:	Preço
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPÉIS	Órgão:	ESESP
Exibir valor de reserva:	SIM	Situação:	ABERTO
Comissão:	CL1	Pregoeiro:	aluno1
Abertura das Propostas:	26/02/2016 16:21	Número de Repetição:	0
Ficha:	NÃO	Catálogo:	NÃO
Início do envio de propostas:	10/02/2016 00:00	Fim do envio de propostas:	26/02/2016 16:20
Data de Reabertura:	29/02/2016 08:27	Data de Encerramento:	
		Motivo da Suspensão:	troca

Clique no botão "Encerrar Pregão"

#### Visualizações

Lotes: LT 001 Seleccione Ver Ata Ver Histórico do Pregão

#### Lotes deste pregão:

	Lote	Fase	Situação	Tipo	Resultado	Propostas
<input type="checkbox"/>	LT 001	ADJUDICAÇÃO	HOMOLOGADA	Diferenciado	ADJUDICADO	1
<input type="checkbox"/>	LT 002	ADJUDICAÇÃO	ENCERRADA	Diferenciado	FRACASSADO	1
<input type="checkbox"/>	LT 003	AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	ENCERRADA	Diferenciado	DESERTO	0
<input type="checkbox"/>	Marcar todos					

Voltar | Salvar | Encerrar Pregao | Suspender Pregão | Excluir Pregão | Revogar/Anular Lotes | Homologar



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

**OBRIGADA!**



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM

# Registro de Preço



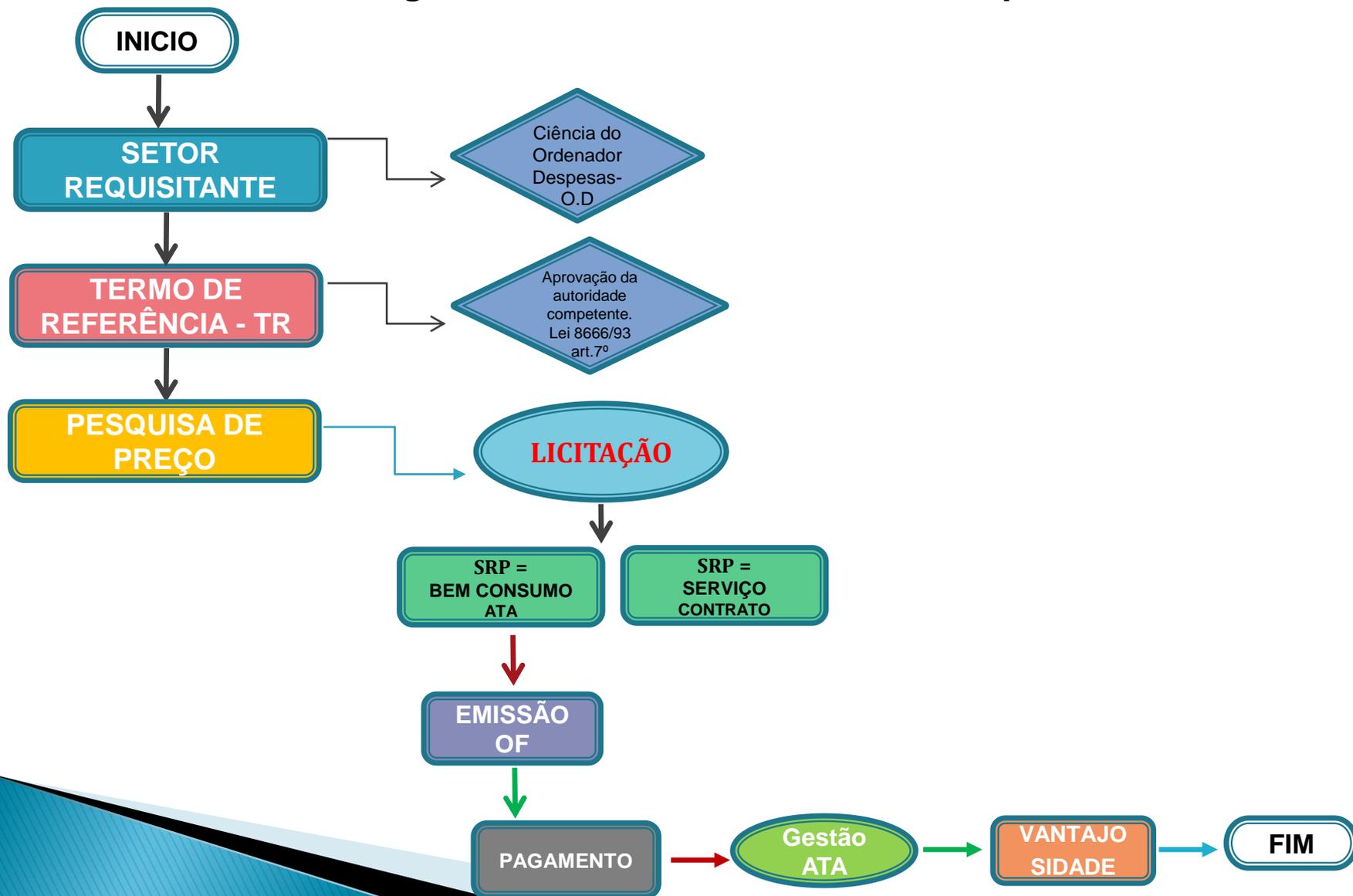
**VANTAJOSIDADE**



**GESTÃO DAS ATAS**



❖ Fluxograma das atividades do Setor Compras:





## ➤ **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

*com base no Decreto Estadual 1790-R/07:*

- ❑ **Art. 3º, Inc. I:** “Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.
- ❑ **Art. 1º** “O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, destina-se à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados e à disposição da Administração, para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e prestação de serviços”.
- ❑ **Art. 4º** “Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
  - I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;*
  - II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de sua atribuições;*
  - III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;*
  - IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

- Se tratando de RP: convite aos demais órgãos à participação da ARP e consolidação das estimativas:  
**Art. 7º:** “Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:  
I - **convidar**, mediante correspondência eletrônica **ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro, fixando prazo para resposta ao convite.**  
II - **consolidar todas as informações relativas às estimativas individual e total de consumo**, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

MAPA ESTIMATIVO:



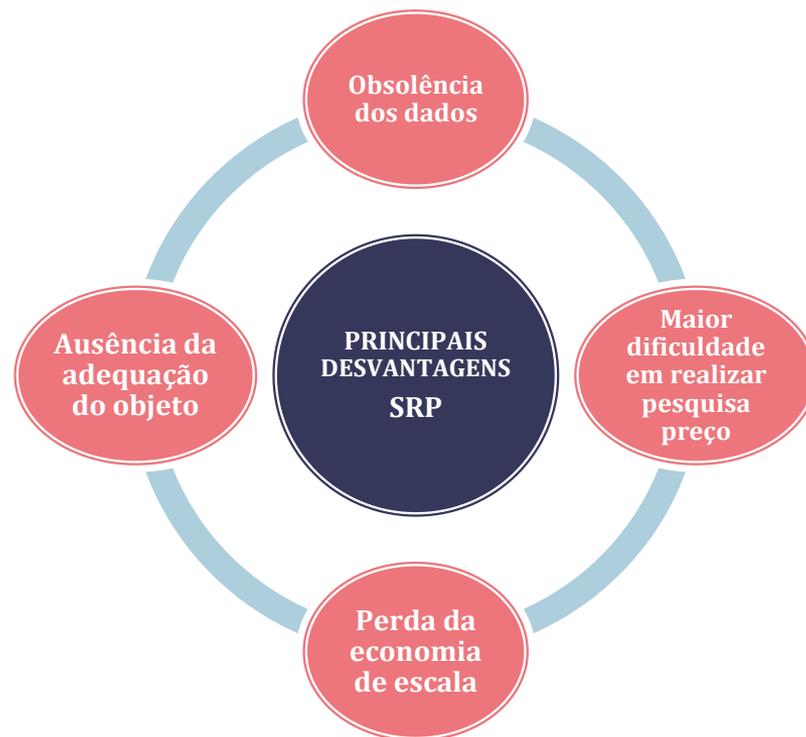
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Mapa Estimativo

Item	Unid	Descrição	Lote	IASES	SETADES	Total
				Solicitado	Solicitado	
1	PACOTE	PAPEL HIGIENICO; MATERIAL: FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO REICLADO; ACABAMENTO:	LT 001	20000	1200	21200
Total				20000	1200	21200
2	PACOTE	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA; BRANCA; MATERIAL: 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, NAO REICLADO; MEDIDA	LT 002	6000	1500	7500
Total				6000	1500	7500



❑ **SRP ≠ MODALIDADE LICITAÇÃO!**

## Vantagens e Desvantagens do SRP:





## ➤ **FORMALIZAÇÃO DA ATA:**

- ❑ A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, firmado para registrar os compromissos da licitação como preços, fornecedores, prazos, e outras disposições.
- ❑ O termo de referência e o Edital serão recursos norteadores utilizados para a formalização da ATA, somadas às particularidades do resultado da licitação, como por exemplo o vencedor do certame.
- ❑ São tópicos importantes na formalização da ATA:
  - Dados do fornecedor vencedor;
  - Definição do objeto licitado;
  - Preço e forma de pagamento;
  - Prazo da Ata;
  - Prazo para recebimento da Ordem de Fornecimento;
  - Prazo e local(ais) de entrega;
  - Responsável pela fiscalização e recebimento do objeto licitado;
  - Responsabilidades das partes, entre outros.





- ❑ As ATAS possuem **validade de um ano**, a contar da data posterior ao de sua publicação em diário oficial;

*“O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*(...) validade do registro não superior a um ano”. (Lei 8666/93. Art. 15, parág.3º, inc. III)*

*“O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, será fixado no edital, não podendo ser superior a 1(um) ano (...)”*

*(Art. 10, Decreto 1,790-R)*

- ❑ O setor de compras formaliza todas as ARP (Atas de Registro de Preços) do IASES e suas respectivas minutas para publicação, e **controla** seus saldos, vigências e **vantajosidades (assunto abordado mais a frente)**;
- ❑ A ARP formalizada e publicada poderá ser utilizada pelo Instituto, através de pedido do setor solicitante, àquele material ou serviço, pelo prazo limite **de um ano**.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ▶ **MODELO DE ATA:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036

Fl.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

Processo Nº 74044036  
Pregão Nº 019/2016

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO**, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o Nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-002, representada legalmente pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Rafael Almeida Lovo**, brasileiro, casado, advogado, portador do C.P.F. Nº 104.038.107-36 e do R.G. Nº 16.575 – OAB/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº 019/2016, publicada no DIOES do dia 27/09/2016, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 05/01/2017, e a respectiva homologação conforme fls. 685, do processo 74044036, RESOLVE registrar os preços da empresa **HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 12.028.801/0001-44, com sede à Avenida Coronel Procópio Gomes, nº 1351, sala 01, Bucarein, Joinville/SC, CEP 89.202-423, representada legalmente pelos **Sr. Mauricio Berger**, portador do CPF Nº 366.155.520-00 e do R.G. Nº 2.376.768-6/PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços do produto especificado no **Anexo I** do Edital de Registro de Preço nº 019/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 74044036.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036

Fl.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **2 - DO PREÇO**

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ▶ **MODELO DE ATA:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- ~~ausente~~ a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- ~~ausente~~ o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.V.M = V.F \times 12 \times N.D. \\ 100,360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ▶ **MODELO DE ATA:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036  
Fl: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisado e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo X), e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA

#### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036  
Fl: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### CLÁUSULA NONA

#### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO

9.1 - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os materiais serão entregues em dias úteis no horário de expediente nos endereços abaixo relacionados:

ÓRGÃOS	ENDEREÇOS
IASES	RUA ANA TOLEDO, 20, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CARIACICA/ES, CEP: 29.145-460.
HPF	BR. 101, RODOVIA DO CONTORNO, KM 09, ESTRADA DO CAJUEIRO, ITANHEGA, CARIACICA/ES, CEP: 29.157-405.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.4 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ▶ **MODELO DE ATA:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036  
Fl.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 10.1 - Compete à Contratada:

- entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

##### 10.2 - Compete à Contratante:

- efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- Advertência;
- Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036  
Fl.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



# INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

## ▶ **MODELO DE ATA:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036  
Fl.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036  
Fl.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 12 - **DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que ~~conuherem~~, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13 - **DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### 14 - **DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### 15 - **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo IASES, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a ~~execução do objeto contratado, observadas as disposições~~ deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### 16 - **DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

▶ **MODELO DE ATA:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036

Rf: \_\_\_\_\_

Rvb: \_\_\_\_\_

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
**RAFAEL ALMEIDA LOVO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

-----  
**MAURICIO BERGER**  
**HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 74044036

Rf: \_\_\_\_\_

Rvb: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

**ANEXO ÚNICO**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 003/2017**, celebrada entre o **INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES** e a empresa **HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 019/2016.

1º COLOCADO: **HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

REPRESENTANTE LEGAL: **MAURICIO BERGER**

**LOTE 002**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOALHA DE BANHO; MATERIAL: TECIDO FELPUDO; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; LATERAIS COM BAINHA REFORÇADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: GRAMATURA: 340G/M <sup>2</sup> ; COR: AZUL ROYAL; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; IDENTIFICADA COM NOME E LOGOMARCA DO IASES NA COR-FRETA, COM LOCALIZAÇÃO NA BARRA INFERIOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 CM DE LARGURA X 19 CM DE ALTURA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	TEKA	24.300	11,90	289.170,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b> R\$ 289.170,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta reais).						

2º COLOCADO: R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP.

3º COLOCADO: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME

4º COLOCADO: RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA

6º COLOCADO: TRINCA ESPORTES LTDA - EPP

7º COLOCADO: M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME

8º COLOCADO: LE PETIT - SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME

9º COLOCADO: J FERREIRA MULTI COMERCIO EIRELI - EPP

10º COLOCADO: CSX COMERCIAL EIRELI EPP

11º COLOCADO: AEC COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA- ME



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

▶ **MODELO DE MINUTA DE ATA PUBLICADA DIO:**

**MINUTA DE PUBLICAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 74044036

Pregão Eletrônico Nº 019/2016

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual nº. 1.790-R, de 25/01/2007, a celebração da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico Nº 019/2016.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de toalha.

**Orgão Gerenciador:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

**Ata nº 003/2017**

**Empresa:** HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
C.P.N.J. Nº: 12.028.801/0001-44.

**Lote 002**-Valor máximo: R\$ 289.170,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta reais):

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de um ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**Gestor da Ata:** Delanilton Jerônimo Carvalho.

A Ata encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Escritório Central do IASES, situado à Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, e também, disponibilizada através do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), menu "Registro de Preços", "Atas – Demais Orgãos".

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Rafael Almeida Lovo**

Diretor Administrativo e Financeiro IASES

Autorizada a Publicação.

Em, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Rafael Almeida Lovo**

Diretor Administrativo e Financeiro IASES



- ▶ Publicada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a mesma ficará disponível na Subgerência de Compras para aquisição, que se dará através da solicitação do setor requisitante.
- ▶ Quando ocorre esta solicitação, é então elaborada a **ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F)**, de acordo com o objeto e quantidade solicitada, sendo assinada pelo Ordenador de Despesas e Fornecedor, e posteriormente é realizada a publicação desta OF no DIO.



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO – IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

► **MODELO DE ORDEM FORNECIMENTO (OF):**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO – IASES  
SUCOM – SUBGERÊNCIA DE COMPRAS

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 121/2016**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015/IASES**

Empresa

**NOVAMED COMERCIO EIRELI EPP**

Rua Aristides Lobo, Nº 118, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES. CEP: 29.106-610

CNPJ | Telefone/E-mail  
15.344.568/0001-05 | (27) 3062-6998 / 3062-6995 / lourival@novamed.ind.br

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 018/2015, da Ata de Registro de Preços nº 021/2015 (IASES), referenciada, e à sua proposta – Processos: 68292775 / 73564710 (IASES).

**1 – DO OBJETO**

**COLCHA PIQUET; tipo: solteiro; dimensão: 2,20 x 1,50; material: 100% algodão; cor: azul; anti-alegic; anti-mofo; sem cheiro; resistente a lavagem industrial; identificado com logotipo do IASES na cor branco em toda extensão do tecido; dimensão do logotipo: 10 x 13cm;**

Quantidade	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
2.633	NOVAMED	29,92	78.779,36

Valor Total de R\$ 78.779,36 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais, trinta e seis centavos).

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas, com esta aquisição, correrão à conta da Classificação Orçamentária 339030: Material de Consumo, constante no Orçamento do Instituto Socioeducativo do Espírito Santo, para este fim.

**3 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

O licitante classificado será convocado para assinatura da Ordem de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

A Administração poderá prorrogar o prazo fixado acima por igual período, nos termos do art. 64, da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo IASES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO – IASES  
SUCOM – SUBGERÊNCIA DE COMPRAS

**4 - DA ENTREGA**

4.1. A Entrega dos materiais dar-se-á no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento: Almoxarifado do IASES, Rua Ana Toledo, nº 20, São Francisco, Cariacica/ES - CEP 29.145-460, Telefone: (27) 3284-6933, no horário de 8h30min às 11h e das 14h às 16h. **Obs.: Agendar a entrega.**

4.2. Fica facultado ao gestor titular da execução do Contrato acatar a solicitação de prorrogação do prazo de entrega feita pelo Contratante, **cabendo a ele a aceitação da entrega do objeto fora do prazo.**

**5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Fica designado para atuar como gestor titular da execução do Contrato, o responsável pelo Almoxarifado do IASES, Sr. Diego Moreira Amorim Silva, e como substituto um dos servidores lotado na referida unidade.

5.2. Fixa - se multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do Contrato ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o Contrato seja parcialmente executado.

**6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Atenciosamente,

**Rafael Almeida Lobo**  
Diretor Administrativo e Financeiro do IASES

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOVAMED COMERCIO EIRELI EPP**  
**CONTRATADA**



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO- IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

► **MODELO DE OF PUBLICADA DIO**

**RESUMO DE ORDEM DE  
FORNECIMENTO Nº 121/2016  
Ref. ARP 021/2015 – IASES  
Pregão Nº 018/2015**

**Processo Nº:** 73564710

**Contratante:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

**Fornecedor:** NOVAMED COMERCIO EIRELI EPP

**C.N.P.J.** 15.344.568/0001-05

**Objeto:** Aquisição de colcha piquet.

**Prazo de Entrega:** Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Valor:** R\$ 78.779,36 (Setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais, e trinta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Atividade: 20.48.201.14.421.0014.4818  
Elemento de despesa 3.3.90.30.00,  
Fonte 0101, do orçamento do IASES.

Vitória, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Rafael Almeida Lovo**

Diretor Administrativo e Financeiro do  
IASSES

Autorizada a Publicação.

Em, \_\_ / \_\_ /2016

Rafael Almeida Lovo  
Diretor Administrativo e Financeiro -  
IASSES



## ▶ **TERMO CIRCUNSTANCIADO:**

- ❑ O **recebimento** dos materiais, através das OF's serão **provisório e definitivo**. O provisório será dado pelo servidor responsável no ato do recebimento do material, sendo necessário a conferência como quantidade, especificação geral;
- ❑ O **recebimento definitivo** será realizado pelo requisitante do objeto licitado, pois ele será o gestor responsável pela OF, sendo necessária a **conferência minuciosa** do objeto e seus quantitativos, em consonância à amostra já aprovada por ele, anteriormente. Caso o material não esteja de acordo com as especificações definidas no instrumento contratual referido (OF), é obrigação do gestor emitir o **Termo Circunstanciado** apontando as devidas ressalvas. Caso contrário o documento deverá ser emitido sem ressalvas;

*“Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*-**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”.*

*-**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”*  
*(Art. 73, inc. II, Lei 8666/93)*

- ❑ Após o recebimento dos documentos necessários, que viabilizam o recebimento definitivo dos materiais, sem ressalvas, o Compras remete o processo para pagamento, dando baixa no controle no saldo da ATA.



INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

▶ **MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO**

- PROVISÓRIO  COM RESSALVAS  
 **DEFINITIVO**  **SEM RESSALVAS**

DADOS DA AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº	75447703	DATA	20/04/2017
ORDEM DE FORNECIMENTO	011/2017 – Ata de Registro de Preços nº 008/2016/SEGER		
REFERÊNCIA	DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP		
CNPJ:	64.106.552/0001-61	VALOR DA AQUISIÇÃO	RS 25.200,00
OBJETO:	CAFÉ		

DADOS DO SERVIDOR/COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- SERVIDOR DESIGNADO  COMISSÃO DE RECEBIMENTO

NOME	Diego Moreira Amorim Silva		
CPF	110.221.547-37	MATRÍCULA	3058670
UNIDADE DE LOTAÇÃO	SUBGERÊNCIA DE ABASTECIMENTO		

PARECER DO SERVIDOR

Considerando que o fornecedor assinou a Ordem de Fornecimento nº 011/2017 em 06/04/2017, e que o prazo de entrega estabelecido é de até 10 (DEZ) dias úteis após a assinatura e o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Informamos que, no dia 18/04/2017 foi realizada a entrega dos materiais pela contratada, dentro do prazo estabelecido e que foi realizada a conferência das especificações e quantidades, conforme a OF supracitada.

Neste sentido, procedemos ao recebimento definitivo do material entregue com eficácia liberatória para pagamento da Nota Fiscal nº 4.900, sem ressalvas.

CONCLUSÃO

<input checked="" type="radio"/>	Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a execução em parte do objeto a que se refere o processo de aquisição em epígrafe, emitimos o presente <b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b> , com eficácia liberatória para pagamento, <b>sem ressalvas</b> .
<input type="radio"/>	Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o processo de aquisição em epígrafe, emitimos o presente <b>TERMO DE RECEBIMENTO</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

<input type="checkbox"/>	<b>DEFINITIVO</b> , com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, <b>com exceção das ressalvas adiante indicadas.</b>
<input type="checkbox"/>	Nos termos da Lei Federal 8.666/93, art. 73, II, "a" e do Decreto Estadual nº 4.258-N/98, art. 10 e 11, atesto o <b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b> do objeto a que se refere ao processo em epígrafe. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

<p>1 – a obrigação foi cumprida:</p> <p><input checked="" type="radio"/> <b>No prazo</b></p> <p><input type="radio"/> Fora do prazo</p> <p><input type="radio"/> Integralmente</p> <p><input type="radio"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>1 – o objeto foi entregue:</p> <p><input checked="" type="radio"/> <b>Na quantidade exigida</b></p> <p><input type="radio"/> Em quantidade irregular</p> <p><input type="radio"/> Outras observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
--	--

RESSALVAS

Sem ressalvas
---------------

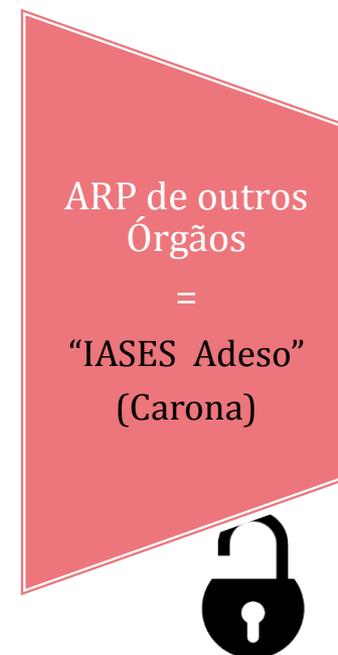
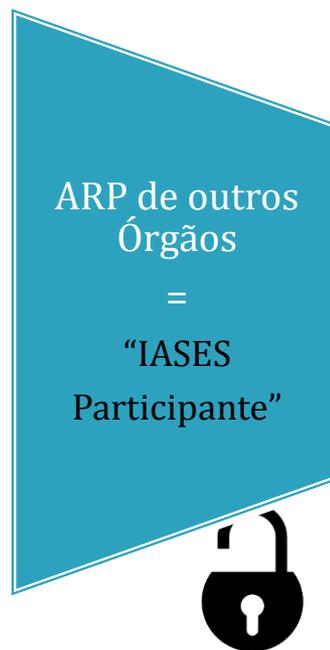
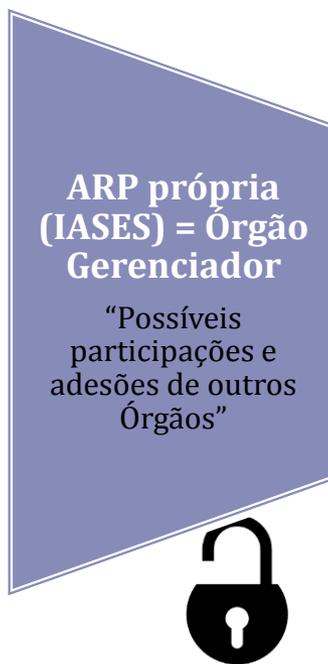
Cariacica-ES, 20 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
SUBGERÊNCIA DE ABASTECIMENTO



- ❑ O Órgão que realiza a licitação e formaliza a Ata de Registro de Preços (ARP) é chamado de “**Órgão Gerenciador**”. Mas também é possível ser “**Participante**”, ou mesmo ser “**Adeso**”, à ARP de outro(s) Órgão(s);

## Vamos ver como isso ocorre?





## ❑ **Órgão Gerenciador:**

- Responsável pelo conjunto de procedimentos do certame e gerenciamento da Ata dele decorrente;
- O Órgão Gerenciador é responsável por permitir as adesões de outros órgãos;
- Realiza o controle das Atas (Gestão);
- Acompanha a execução da Ata.

**ARP própria (IASSES) =  
Órgão Gerenciador**

“Possíveis participações e  
adesões de outros Órgãos”





## ❑ Órgão Participante:

- Já definiu seus quantitativos quando respondeu a “previsão de consumo”. Pode utilizar todo, em parte ou nenhuma quantidade demandada inicialmente.
- O fornecedor **não poderá** negar, aos participantes, os objetos licitados e seus quantitativos. Também não poderá alterar os valores propostos, resultado da licitação.
- O Participante tem a obrigação de informar ao Órgão Gestor a utilização da Ata.

ARP de outros  
Órgãos

=

“IASES  
Participante”





## ❑ Órgão Adeso (“Carona”):

- O quantitativo decorrente das Adesões à ARP **não poderá exceder**, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata. *(Art. 17, parág. 4º, Decreto 1790-R).*
- É facultado ao fornecedor aceitar a solicitação de Adesão, sem prejuízo do quantitativo já estabelecido em Ata.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até noventa dias(...)** *(Art. 17, parág. 5º, Decreto 1790-R).*

ARP de outros  
Órgãos

=

“IASSES  
Adeso”

(Carona)





INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS – SUCOM

▶ **MODELO DE CI (ARP EXISTENTE):**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

CI. N ° 118/2017/SUBAB/GERAD/DAF/IASES

Cariacica-ES, 27 de Março de 2017.

Assunto: **Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – ARP n° 044/2016-IASES.**

Prezada Gerente,

Vimos por meio desta destacar a existência da **ARP n° 044/2016-IASES**, cujo objeto é o fornecimento de **gás liquefeito de petróleo (GLP)** para atender às demandas e necessidades dos setores e Unidades Socioeducativas do IASES.

Considerando que o IASES possui saldo disponível na presente data para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo (GLP)**.

Considerando a demanda deste produto e a necessidade de uso pelas Unidades Socioeducativas e setores do IASES, sendo assim, feitas tais considerações, encaminho para ciência e deliberação, quanto a aquisição de **gás liquefeito de petróleo (GLP)** para atender às demandas do órgão, conforme segue abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREVISÃO DE ATENDIMENTO
001	01	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, BOTIJA COM 13KG.	UNIDADE	21	01 MÊS
	02	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CILINDRO COM 45KG.	UNIDADE	01	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREVISÃO DE ATENDIMENTO
002	01	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, BOTIJA COM 13KG.	UNIDADE	11	01 MÊS
	02	REABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, CILINDRO COM 45KG.	UNIDADE	02	

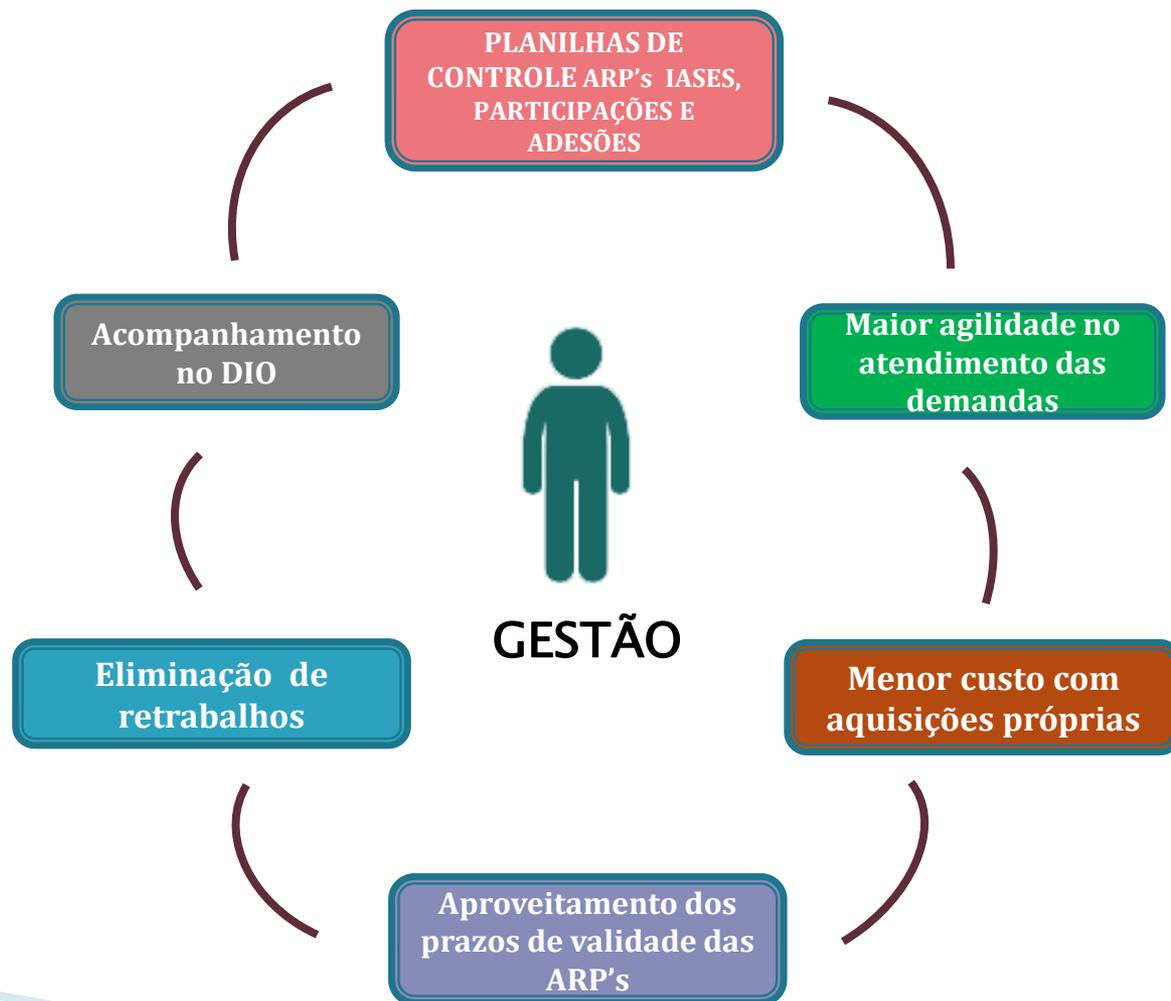
Respeitosamente,

DIEGO MOREIRA AMORIM SILVA  
SUBGERENTE DE ABASTECIMENTO / IASES

A Senhora,  
MARCELA CARVALHO  
GERENTE ADMINISTRATIVA / IASES



## ➤ GESTÃO DAS ATAS PELO COMPRAS:





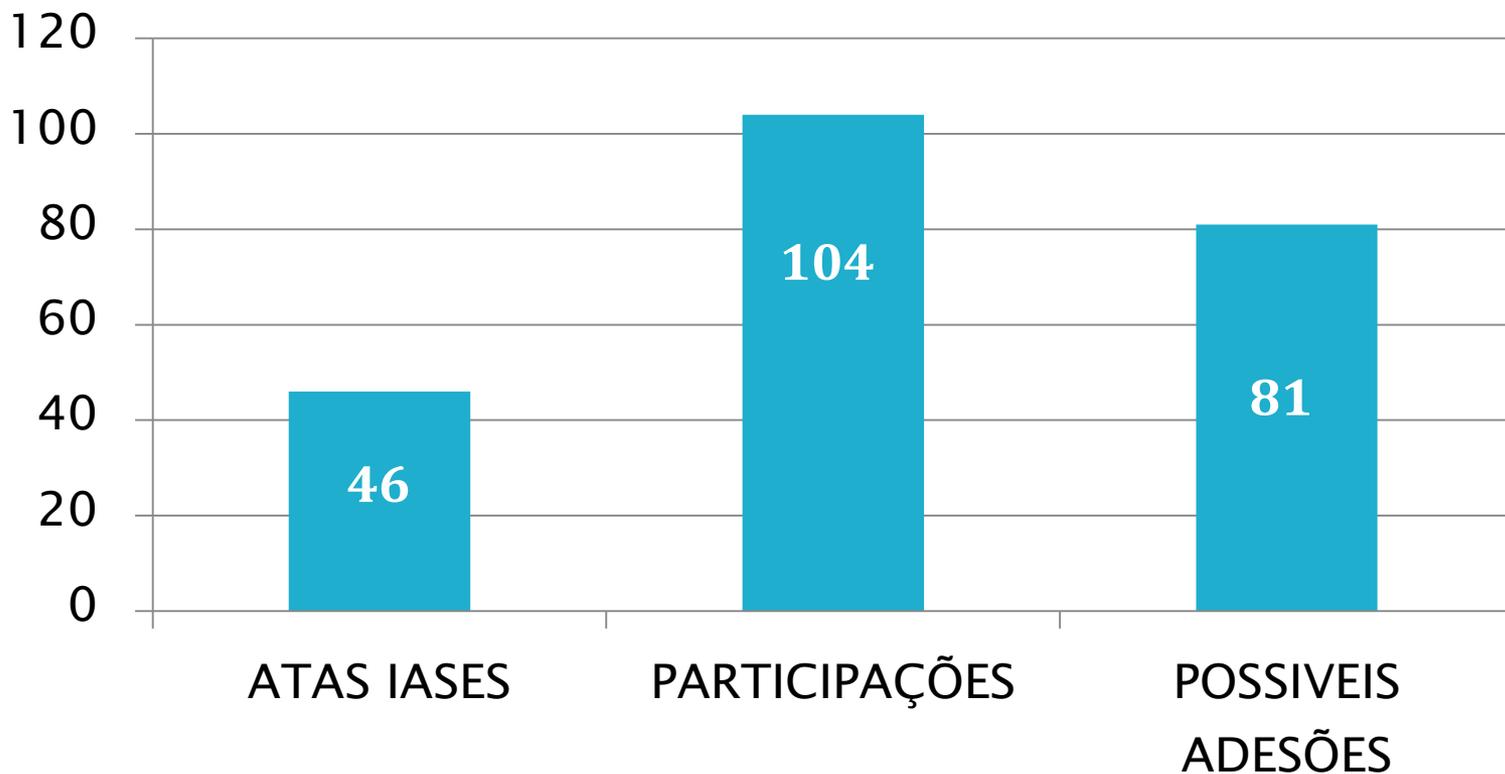
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUCOM

**MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE:**

ATAS QUE SOMOS PARTICIPANTES - 2017																
Nº	Fornecedor	Gestor	Número ARP	Validade ARP	Nº do Processo Pregão	Nº Processo Financeiro	Lote	Item	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	PREVISTO	SOLICITADO	SALDO FÍSICO	SALDO EM R\$	DATA
ATAS SEJUS																
1	COMERCIAL PICA PAU	SEJUS	005/2017	06/01/2018	74050249		1		PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCO, UNIDADE	VIRGEMPEL	R\$ 0.39	80.000	0	80000	R\$ 31.200,00	26/04/2017
2	MEDIC STOCK	SEJUS	006/2017	13/01/2018	75866676		1	1	LUVA P/ PROCED. DESCARTÁVEL P.M.G CX C/ 100	DESCARPACK	R\$ 14.22	3.000	0	3000	R\$ 31.200,00	26/04/2017
3	J. FERREIRA MULTI COMERCIO	SEJUS	007/2017	14/01/2018	72260300		2	1	AGUA SANITARIA 5LITROS	XODÓ	R\$ 6.98	400	0	400	R\$ 31.200,00	26/04/2017
	J. FERREIRA MULTI COMERCIO	SEJUS	007/2017	14/01/2018	72260300		2	3	ALCOOL ETILICO GEL 500G	TUPI	R\$ 5.87	4.000	0	4000	R\$ 31.200,00	26/04/2017
	J. FERREIRA MULTI COMERCIO	SEJUS	007/2017	14/01/2018	72260300		2	16	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO SACO. UNIDADE	NOVO MUNDO	R\$ 3.09	1.000	0	1000	R\$ 31.200,00	26/04/2017
	J. FERREIRA MULTI COMERCIO	SEJUS	007/2017	14/01/2018	72260300		2	18	SABÃO EM PÓ SACO 5KG	INOVE	R\$ 23,68	2.500	0	2500	R\$ 31.200,00	26/04/2017
	J. FERREIRA MULTI COMERCIO	SEJUS	007/2017	14/01/2018	72260300		2	20	SABONETE LIQUIDO BOMBONA 5L	AUDAX	R\$ 20,97	700	0	700	R\$ 31.200,00	26/04/2017
4	J. FERREIRA MULTI COMERCIO	SEJUS	007/2017	14/01/2018	72260300		2	21	SACO LIXO PRETO 100L. PACOTE C/ 100	AGROFIT	R\$ 30,78	2.000	0	2000	R\$ 31.200,00	26/04/2017
	COMERCIAL DESKART	SEJUS	012/2017	24/01/2018	73617857		1		CORTADOR DE UNHA EM AÇO - GRANDE	MUNDIAL	R\$ 4,21	800	0	800	R\$ 3.368,00	26/04/2017



## ARP's 2016 /2017





## ➤ **VANTAJOSIDADE:**



### **Conceito:**

É a análise da vantagem econômica da ARP ou Contrato, em relação aos valores contratados para o objeto ou serviço, através de pesquisa de preço no mercado.

### ❖ **Vantajosidade de ARP's:**

- ❑ Considerando que o prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 01 (um) ano, **após 06 (seis) meses de sua vigência**, o setor de Compras realiza sua vantajosidade.
- ❑ *“Caberá ao Órgão Gerenciador (...)*

*Promover a **atualização semestralmente dos preços constantes na Ata**, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável”;*

*(Art. 7, Inc. X, Decreto 1.790-R).*



## ➤ **VANTAJOSIDADE:**



### ❖ **Vantajosidade de CONTRATOS:**

- ❑ Considerando a vigência dos contratos que geralmente são de 60 (sessenta) meses, ou seja 05 (cinco) anos, **a cada Aditamento - período de 01 (um) ano - o setor de Compras realiza sua vantajosidade.**
- ❑ *“(...) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e **condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses**”; (Art. 57, inc. II, Lei 8666/93).*
- ❑ O setor de Contratos, alguns meses antes do término de cada aditamento, encaminha ao setor de Compras a solicitação de pesquisa para análise da **Vantajosidade do serviço prestado** ao IASES.
- ❑ Muitas vezes o Instituto se reúne com o fornecedor atual para uma adequação dos preços praticados, consequência do resultado da Vantajosidade realizada pelo Compras.



❑ VIDEO MOTIVACIONAL E REFLEXÃO

# A renovação da águia

